

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 003/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II - CISO II, sediado em São Luís de Montes Belos - GO, na Rua Aporé, nº 528, Centro, CEP 76.100-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.455.857/0001-24, por meio da sua Comissão de Credenciamento, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICA a abertura de CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, conforme os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos.

1. O OBJETO

1.1. Trata-se de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas privadas para a prestação de serviços de saúde, a serem ofertados aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. A contratação dos credenciados se dará mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do inciso IV do caput do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e será adotado como regime de execução a empreitada por preço unitário, considerando os valores dos serviços estabelecidos mediante preço fixo, dispostos no Termo de Referência (ANEXO I).

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. As inscrições para fins de credenciamento permanecerão abertas por tempo indeterminado, podendo a Comissão de Credenciamento interromper a possibilidade de credenciamento para novos postulantes, desde que decorridos ao menos 180 (cento e oitenta) dias corridos da publicação do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas e/ou físicas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste edital de credenciamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento e seus anexos, concordando com os valores pré-estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II/CISO II.

3.2. Os critérios fixados preveem como exigências mínimas as definidas neste Edital, os quais poderão ser alterados mediante ato fundamentado da autoridade competente.

3.3. Não poderão participar do presente credenciamento:

a) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o interesse público, viabilizado por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, dirige-se a contratar o maior número de prestadores que consigam executar parcelas do objeto que estejam ao seu alcance;

b) pessoas jurídicas cujos dirigentes ou sócios mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISO II ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, no âmbito deste Consórcio;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

3.4. A participação neste Edital importará em irrestrita aceitação das condições estabelecidas, independentemente de qualquer declaração expressa, bem como a observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.5. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Consórcio CISO II, com vistas a possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

3.6. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste Edital.

3.7. A contratação dos serviços ocorrerá sob demanda estabelecida a critério dos Municípios consorciados ao CISO II, com base nas agendas disponibilizadas e nas suas necessidades.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Chamamento Público, os interessados deverão prestar as informações requeridas e entregar a documentação exigida no item 6 deste Edital na sede do CISO II.

5.2. É assegurada a inscrição por tempo indeterminado a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

5.3. A inscrição permanecerá disponível a partir da publicação do presente Edital, observada a divulgação das primeiras listas de credenciados.

5.4. O interessado, ao pleitear pelo credenciamento, anui automaticamente, e independentemente de qualquer declaração expressa, com as condições de execução, os preços unitários pré-estabelecidos para cada serviço, bem como em relação a todas as condições dispostas neste Edital e em seus anexos.

5.5. Todos aqueles que preencherem os requisitos previstos neste Edital e em seus anexos deverão ser credenciados, ficando o CISO II autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da saúde.

5.6. A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão de Credenciamento, nos termos do Item 7 deste Edital.

5.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico e/ou entregues por terceiros e/ou em forma diversa daquela descrita no Item 5.1.

5.8. Todas as informações prestadas devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

5.9. Todas as declarações, cujos modelos constam anexos a este Edital, deverão ser datadas e com a assinatura do representante legal da proponente (ou do próprio profissional, no caso de pessoa física).

6. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras, com data e assinatura do representante legal da proponente (ou do próprio profissional), com a documentação solicitada neste Edital, contendo:

- a) requerimento para credenciamento preenchido, conforme modelo previsto no ANEXO II deste Edital;
- b) documentos de habilitação, na forma do subitem 6.2.

6.2. Os proponentes deverão apresentar os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Habilitação Jurídica (para Pessoas Jurídicas):

- a) Cópia de documento de identidade com fotografia válido do representante legal da pessoa jurídica; e
- b) Ato constitutivo devidamente registrado na forma da Lei, conforme o caso:

b.1) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.2) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b.3) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971;

b.4) Entidades sem fins lucrativos que operam na área da saúde deverão apresentar atos constitutivos e ata de eleição de seus atuais diretores, devidamente registrados em cartório, bem como Certificação das

Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) emitido pelo Ministério da Saúde, conforme Decreto Federal n.º 11.791/2023.

6.2.1.1. Habilitação Jurídica (para Pessoas Físicas):

- a) Cópia de documento de identidade com fotografia válido (RG ou CNH);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Registro profissional no respectivo conselho de classe (CRM, COREN, CRF, CREFITO, CRN, etc.), com comprovante de regularidade.

6.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (para Pessoas Jurídicas e Físicas):

- a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ para PJ, CPF para PF);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aplicável a pessoas jurídicas que possuam empregados;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, aplicável a pessoas jurídicas e físicas com vínculo empregatício;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do postulante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do postulante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo que acompanhará o Edital (ANEXO III);

6.2.3. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional competente (ex: CRM, COREN, CRF), quando aplicável; ou registro profissional da pessoa física.

b) Comprovação de possuir responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional da sede do postulante, mediante apresentação de Certidão de Responsabilidade Técnica (para Pessoas Jurídicas); ou comprovante de registro ativo no conselho de classe (para Pessoas Físicas).

c) Declaração de disponibilidade futura de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (ANEXO V), quando aplicável.

6.2.3.1. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e o postulante (no caso de PJ) poderá ocorrer mediante os documentos abaixo:

a) Contrato de prestação de serviços entre a credenciada e o profissional devidamente válido, em se tratando de profissional autônomo;

b) Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de profissional empregado;

c) Comprovação de vínculo associativo com a entidade sem fins lucrativos, em se tratando de profissional que integre associações civis ou fundações privadas prestadoras de serviços de saúde;

d) Comprovação de vínculo de cooperado, em se tratando de profissional que integre cooperativa médica; ou

e) Contrato de prestação de serviços entre a credenciada e pessoa jurídica dedicada à prestação de serviços médicos da qual o profissional seja sócio, prevendo a atuação pessoal do profissional em favor da entidade credenciada e sob responsabilidade desta, e a obrigatoriedade de substituição de profissional com qualificação equivalente ou superior, em caso de inviabilidade de atendimento.

6.3. A efetivação do pedido de credenciamento dar-se-á somente mediante a apresentação da integralidade dos documentos acima enumerados, regularmente válidos.

6.4. Havendo dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas declarações dos postulantes ao credenciamento, estas poderão ser alvo de diligência a ser efetuada pela Comissão de Credenciamento.

6.5. Qualquer declaração, informação ou documento falso enviado sujeitará o proponente às sanções administrativas, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1. A análise dos documentos de credenciamento caberá à Comissão de Credenciamento, que deverá:

a) proceder à análise dos documentos de habilitação necessários ao credenciamento;

b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências do Termo de Referência, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

c) lavrar atas circunstanciadas periodicamente com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento sobre a habilitação dos postulantes e deferimento do credenciamento.

7.2. A Comissão, no interesse do CISO II, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, enquanto permanecer aberta a possibilidade de inscrição.

7.3. Será inabilitado o interessado que não apresentar os documentos em conformidade com as exigências elencadas neste Edital.

7.4. A Comissão de Credenciamento analisará e avaliará as documentações recebidas, publicando no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II a relação dos credenciados considerados habilitados, convocando-os para a assinatura de Termo de Credenciamento.

7.5. A assinatura dos Termos de Credenciamento não importa em direito adquirido à prestação de qualquer serviço ou ao recebimento de quaisquer valores, o que ocorrerá estritamente conforme os Contratos de Prestação de Serviços que vierem a ser celebrados.

7.5.1. A assinatura dos termos de contrato pelos credenciados dependerá da entrega da documentação exigida no subitem 4.2.5 do Termo de Referência (ANEXO I).

7.6. A Comissão de Credenciamento poderá interromper o credenciamento para novos postulantes, desde que decorridos, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias da publicação deste Edital, por razões técnicas, jurídicas, operacionais, contábeis ou financeiras relevantes, especialmente se a procura pelo credenciamento eventualmente superar a capacidade de gerenciamento do Consórcio CISO II.

7.6.1. O ato que interromper o credenciamento será publicado no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II, e consignará, além do prazo da interrupção, as razões consideradas determinantes para tanto e eventuais condições necessárias para a reabertura.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

8.1. Homologado pela autoridade superior competente o resultado proferido pela Comissão de Credenciamento, os proponentes selecionados serão convidados, por escrito, para a assinatura dos correspondentes Termos de Credenciamento.

8.2. O resultado homologado do Credenciamento será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Consórcio www.cisoi.go.gov.br.

9. DOS REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para exercer o direito de petição relativo a eventual ilegalidade ou para solicitar esclarecimento sobre os termos do presente Edital.

9.2. Os requerimentos deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, no e-mail ciso.oesteii@gmail.com, a qualquer tempo.

9.3. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir e responder aos requerimentos recebidos, sendo-lhe facultado requisitar subsídios e esclarecimentos aos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus anexos.

9.4. Os requerimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A resposta aos requerimentos será divulgada no Portal da Transparência do CISO II no sítio eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento.

9.5.1. As decisões, respostas aos requerimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio do CISO II, sendo de responsabilidade dos interessados no credenciamento o seu acompanhamento.

9.5.2. A concessão de efeito suspensivo ao requerimento é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Credenciamento, nos autos do processo do chamamento público.

9.6. As respostas emitidas pela Comissão de Credenciamento vincularão os participantes e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. Será cabível a interposição de recurso, por quaisquer dos participantes, quanto ao julgamento dos requerimentos de credenciamento, o qual deverá ser protocolizado no prazo de até 03 (três) dias úteis, no e-mail ciso.oesteii@gmail.com, contados da data de divulgação oficial da decisão da Comissão, publicada no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via WhatsApp, os quais deverão ser protocolizados na forma indicada no item 10.2 deste Edital, em tempo hábil, endereçado ao Presidente da Comissão de Credenciamento.

10.5. A Comissão de Credenciamento deverá apreciar o teor do recurso e, se não reconsiderar o ato ou a decisão recorrida, deverá encaminhar o processo à autoridade superior competente para proferir sua decisão final, conforme o §2º do art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO E DE CONTRATO

11.1. Para o cumprimento do objeto deste edital será firmado Termo de Credenciamento com o credenciado, observadas as condições estipuladas neste edital.

11.1.1. O Termo de Credenciamento tem natureza de contrato preliminar e regerá, principalmente, a disponibilidade do prestador para futura e eventual prestação de serviços, mediante sujeição aos termos e condições estabelecidas neste edital e respectivos Anexos, de forma que a efetiva contratação para a

execução de serviços para as quais tenha se credenciado ocorrerá mediante Termo de Contrato subscrito durante a vigência do Termo de Credenciamento.

11.1.2. Os termos de credenciamento e contratos serão pactuados junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II.

11.2. O prestador convocado deverá promover a assinatura do referido Termo de Credenciamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação circunstanciada formalizada pela proponente e aceita pela Administração.

11.3. A ausência de assinatura do Termo de Credenciamento por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará no imediato e automático cancelamento de sua convocação.

11.4. Integrará o Termo de Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus Anexos.

11.5. A contratação via Termo de Contrato será realizada conforme disposto no item 3.7 deste Edital, e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 14.133/2021.

11.6. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, caso esteja em desacordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.7. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, as partes poderão sofrer as penalidades previstas neste edital, no Termo de Contrato e no respectivo Termo de Credenciamento.

11.8. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto de comum acordo entre as partes, unilateralmente ou por decisão judicial, observando-se o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o postulante ou credenciado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Credenciamento durante o procedimento;

12.1.2. não celebrar o termo de credenciamento, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

12.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

12.1.4. fraudar o credenciamento;

12.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

12.1.7. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

12.2. O postulante ou credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.1 deste Edital, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3.1. Ao postulante ao credenciamento e ao credenciado, que cometer as infrações acima mencionadas, poderá ser aplicada a multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato almejado, assim considerado conforme as informações prestadas no Requerimento de Credenciamento.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Presidente da Comissão de Credenciamento reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CISO II no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.5. A aplicação das sanções administrativas será divulgada no sítio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II - CISO II, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado.

12.6. A apuração e aplicação das sanções administrativas decorrentes do presente Edital observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO DESCREDECIAMENTO

13.1. O Termo de Credenciamento ou os Termos de Contrato poderão ser extintos em comum acordo entre as partes, unilateralmente ou por decisão judicial, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Credenciamento ou do Termo de Contrato respectivo poderá ser motivo de sua imediata extinção, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o credenciado, por perdas e danos, quando este:

a) Não cumprir as obrigações assumidas;

b) Transferir os serviços, objeto do presente edital, a terceiros, no todo ou em parte.

13.3. Na hipótese de quaisquer das partes solicitar distrato, esta solicitação deverá ser encaminhada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, devendo neste período ser dado prosseguimento aos serviços já em execução, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, a que título for.

13.3.1. Em qualquer hipótese, o distrato dependerá da anuência do CISO II, o qual poderá ser eventualmente negado, para preservar o interesse público, quando necessário.

13.4. O termo de distrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

13.5. Em qualquer hipótese de extinção, desde que caracterizado prejuízo aos municípios consorciados ou ao Consórcio, este deverá postular os ressarcimentos e indenizações cabíveis por meio dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

13.6. A extinção do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

13.7. O descredenciamento constitui consequência da aplicação de penas que importem em proibição de contratar com a Administração, quando será excluído do banco de dados relativo aos credenciados.

13.7.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

a) Pedido formalizado pelo credenciado;

b) Perda superveniente das condições de habilitação do credenciado;

c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado que enseje extinção do contrato firmado com o CISO II; e

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.8. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.9. Nas hipóteses de descredenciamento previstas nas alíneas “b” e “c” do item 13.7.1, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, para exercício do ano de 2026, serão utilizados recursos consignados no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II - CISO II, à conta da seguinte programação (exemplo, a ser ajustado conforme dotação orçamentária real do CISO II):

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA. FONTE: 102.

14.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DA CREDENCIANTE

15.1. As obrigações do Credenciado e do Credenciante são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e no Termo de Credenciamento (ANEXO VI).

16. DOS PREÇOS PREESTABELECIDOS

16.1. O valor unitário a ser pago pelos serviços de saúde prestados são os estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I).

17. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. As regras acerca da prestação dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II reserva-se o direito de modificar, revogar no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anular o presente edital por ilegalidade, assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme dispõem o artigo 71 e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.2. É facultado ao CISO II, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do CISO II.

18.4. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Termo de Credenciamento, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

18.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.6. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Consórcio <https://www.cisoii.go.gov.br>.

18.7. O interessado no presente Edital deverá acompanhar todas as informações relativas ao certame, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se o CISO II da responsabilidade, de qualquer alegação de desconhecimento.

18.8. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento.

18.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de São Luís de Montes Belos, Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento à reserva de cargos;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico;
- f) ANEXO VI – Termo de Credenciamento;
- g) ANEXO VII – Termo de Contrato.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Marta Selma da Silveira

Presidente da Comissão de Credenciamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1.1. Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas privadas para a prestação de serviços de saúde, a serem ofertados aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II, conforme as tabelas contidas neste edital e seus anexos.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

1.2.1. O objeto pretendido tem natureza jurídica de serviços de saúde, a ser contratado por inexigibilidade de licitação, por meio de credenciamento, enquadrando-se na hipótese de contratação direta prevista no inc. IV do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2.2. A utilização do procedimento auxiliar de credenciamento decorre de seu enquadramento na hipótese de contratações paralelas e não excludente: casos em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, nos termos do inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EFICÁCIA

1.3.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.3.1.1. Os termos de credenciamento devem ser firmados com vigência inicial de 12 (doze) meses, passível de prorrogação, na forma da Lei n.º 14.133/2021. Durante a vigência destes, poderão ser firmados contratos, com prazos de execução adstritos à vigência do credenciamento e prorrogáveis nos limites permitidos pela lei para serviços de natureza continuada.

1.3.1.2. As prorrogações dos Termos de Credenciamento ou dos Termos de contrato deverão ser promovidas mediante celebração de termos aditivos.

1.3.2. EFICÁCIA

1.3.2.1. Considerando a urgência da contratação, tendo em vista a necessidade de viabilizar novo credenciamento regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se essencial que a eficácia dos termos de credenciamento e contratos decorrentes ocorra a partir da assinatura destes instrumentos, na forma do § 1º, do art. 94, da NLLC.

1.4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A estimativa anual de gastos decorrentes das contratações vinculadas ao credenciamento é R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões).

1.4.2. Os serviços prestados serão remunerados de acordo com os valores unitários pré-estabelecidos nos anexos deste edital, tratando-se, respectivamente, de tabelas de valores para procedimentos e atendimentos realizados nas sedes dos municípios consorciados ou na região metropolitana de Goiânia-GO, aprovada pela Assembleia Geral de Prefeitos.

1.5. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.5.1. Embora ainda não esteja em vigor no nosso âmbito administrativo um Plano de Contratações Anual, nos moldes definidos pelo inc. VII, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venha a ocorrer a contratação, deverá se incumbir de examinar a situação concernente ao atendimento da demanda e eventualmente informar a necessidade da contratação para a futura elaboração de Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro vindouro.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da necessidade de assegurar a continuidade do acesso a prestadores de serviços de saúde aos municípios consorciados ao CISO II, é necessário que seja promovido o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade, em ambiente ambulatorial e hospitalar, bem como cirurgias eletivas, que são demandados pelas unidades administrativas municipais que integram o CISO II.

2.2. Destaca-se que os mencionados serviços são tradicionalmente disponibilizados pelo Consórcio desde sua fundação, e trata-se de uma demanda de grande relevância e de necessidade de múltiplos municípios, especialmente aqueles cuja estrutura de suas políticas de saúde é menos robusta. Nessa perspectiva, em 2023 foi lançado o último Edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas atuantes na área da saúde, visando a prestação de serviços médicos de mesma natureza do objeto ora pretendido, o qual gerou diversas contratações com prestadores, cujos contratos, ainda estão sendo executados.

2.3 Ao longo dos anos, essa iniciativa se consolidou como uma ferramenta essencial para o atendimento da população nos municípios consorciados, sendo gerenciada com eficiência pelo CISO II. Diante da relevância e impacto positivo desses serviços, destaca-se a importância de sua continuidade e fortalecimento, garantindo assistência especializada de qualidade à população atendida, pois o mencionado edital não possibilita novos credenciamentos, tendo em vista que foi norteador pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, atualmente revogada.

2.4. Diante disso, convém a este Consórcio promover os atos necessários à realização de novo credenciamento de serviços médicos de média e alta complexidade, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/2021, incorporando aprimoramentos pontuais, cuja necessidade fora observada por este Consórcio ao longo dos anos.

2.5. Com vistas a garantir a exequibilidade dos serviços, promoveu-se a atualização da tabela de preços dos serviços credenciados deste Consórcio, mediante metodologia que garantiu a estipulação de valores compatíveis com o mercado, segundo cotações obtidas em municípios do interior e em Goiânia, os quais

subsidiaram a decisão dos prefeitos representantes dos municípios consorciados em assembleia designada para aprovação dos valores.

2.6. Diante do exposto, verifica-se que o procedimento auxiliar de credenciamento dos serviços de saúde aumentará não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público, como também a qualidade e facilidade do acesso aos serviços prestados, garantindo o acesso universal aos serviços de saúde e o devido exercício a esse direito, que possui ligação intrínseca com o direito à vida e à dignidade da pessoa humana, pela população dos municípios consorciados ao CISO II que necessita de um atendimento digno e eficaz.

2.7. Além disso, torna-se pertinente que o novo credenciamento seja compatível com a dinamicidade do mercado da saúde, considerando as oscilações de oferta e sazonalidades das demandas municipais, de modo a possibilitar a permanente atualização da oferta de serviços credenciados. Com isso, os municípios participantes poderão fazer cumprir, de forma personalizada e assertiva, o papel atribuído ao Sistema Único de Saúde (SUS), favorecendo, principalmente, o acesso à serviços de média e alta complexidade por parte de pequenos municípios e de populações situadas em localidades distantes dos grandes centros urbanos, considerando o alcance da possibilidade de credenciamento de prestadores em todo a região Oeste II.

2.8. Portanto, tendo em vista que o Consórcio CISO II desempenha um papel fundamental na oferta de serviços médico-hospitalares aos municípios da região Oeste II, é medida estratégica e essencial que se promova a renovação, sob bases aprimoradas, desta política pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na abertura de procedimento de credenciamento, mediante edital de chamamento público, para que pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviços médicos especializados em consultas médicas especializadas, exames de média e alta complexidade, em ambiente ambulatorial e hospitalar, bem como cirurgias eletivas, que atendam aos requisitos pré-estabelecidos se credenciem e possam ser contratadas diretamente, por inexigibilidade de licitação, nos moldes do inc. IV, do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. Os prestadores de serviços contratados serão acionados diante das necessidades concretas dos Municípios integrantes do CISO II, de maneira célere e facilitada, por meio do Sistema de Regulação do Consórcio.

3.3. A dinâmica de demandas inicia-se com o encaminhamento/solicitação médica emitido em favor do paciente, por profissional médico oriundo ou não do Sistema Único de Saúde (SUS), cuja marcação junto ao CISO II será intermediada pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside o paciente.

3.4. A Secretaria de Saúde local, por sua vez, procederá à marcação mediante acesso ao Sistema de Regulação do CISO II, por meio do qual poderá verificar os serviços ofertados, os respectivos prestadores e as agendas de marcação disponibilizadas.

3.5. O efetivo agendamento dos serviços pretendidos pela Secretaria de Saúde local deverá ocorrer de forma limitada à cota financeira informada pelo Município ao CISO II, destinada ao controle do custeio de

serviços em favor dos pacientes encaminhados pela municipalidade, a qual deverá, ainda, estar respaldada na sua disponibilidade orçamentária para fazer frente às despesas.

3.6. É ônus do Município manter o CISO II devidamente informado acerca da cota financeira de custeio para os serviços credenciados, demonstrando disponibilidade orçamentária sempre que solicitado ou quando pretender alterar as informações outrora prestadas.

3.7. Após a emissão da guia de marcação por meio do Sistema do CISO II, o Município encaminhará dará ciência ao paciente/usuário do SUS, indicando:

3.7.1. dia, hora e local que deverá comparecer;

3.7.2. se for o caso, informações relativas ao transporte para comparecimento ao serviço agendado, esclarecendo se será ou não disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.7.3. rol de documentos que o usuário precisará portar ao comparecer ao local da prestação dos serviços;

3.8. Efetuado o atendimento agendado, o prestador deverá registrar essa informação no Sistema de CISO II, entregando ao Consórcio, mensalmente, um relatório contendo os atendimentos realizados no mês anterior;

3.8.1. As cópias das guias de solicitação/autorização dos procedimentos executados deverão ser armazenadas pelo prestador, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, devidamente assinadas pelo usuário e pelo profissional responsável pela execução.

3.9. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados é de responsabilidade única e exclusiva da credenciada, cabendo ao CISO II apenas a conferência da produção para fins de solicitação de faturamento.

3.10. Após a validação da efetiva prestação dos serviços indicados no relatório, por parte da fiscalização designada pelo Consórcio, serão promovidos os atos pertinentes ao faturamento e ao pagamento pelos serviços realizados. Caso haja controvérsias acerca da produção, o Consórcio providenciará o redimensionamento do quantitativo devido, devendo ser promovido o pagamento tão somente da parcela incontroversa dos serviços, observada a cota financeira e repasses do Município demandante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para os serviços de Cirurgias, Consultas Médicas Especializadas e Exames de Média e Alta Complexidade, em ambiente ambulatorial e hospitalar, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Observância aos normativos expedidos pelo Conselho Federal de Medicina, especialmente as Resoluções CFM n.º 2.217/2018, n.º 1.638/2002 e n.º 2.314/2022, bem como a Resolução RDC/ANVISA n.º 36/2013 e demais normas aplicáveis à matéria;

4.1.2. Os locais de prestação dos serviços, sejam próprios ou de terceiros com os quais se mantenha contrato de locação, deverão apresentar condições sanitárias adequadas e atender às diretrizes mínimas de funcionamento dispostas na Resolução CFM n.º 1.886/2008, nas Resoluções RDC/ANVISA nº 63/2011 e n.º 50/2002, bem como na legislação aplicável;

4.1.3. Disponibilização prévia, ao CISO II, da agenda da equipe técnica responsável pelos atendimentos, mantendo-se periodicamente a atualização das agendas, conforme as disponibilidades informadas pelos prestadores credenciados;

4.1.4. Garantir que a equipe técnica disponibilizada para prestação dos serviços seja devidamente habilitada, com regular habilitação profissional perante os respectivos conselhos de classe e capacitada para a realização dos serviços contratados;

4.1.5. Assegurar a observância dos princípios da integralidade, resolutividade, atenção humanizada e equidade na prestação dos serviços médicos especializados, de forma a atender com presteza e qualidade a população dos municípios demandantes, em atenção ao art. 7º da Lei Federal n.º 8.080/1990; e

4.1.6. Viabilizar a prestação dos serviços em estabelecimentos de saúde localizados nos próprios municípios consorciados ou na região metropolitana de Goiânia-GO.

4.2. São requisitos específicos para a assinatura do contrato, a serem apresentados pelos prestadores já credenciados:

4.2.1. Cópia do Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, para o estabelecimento onde será prestado o serviço, ou comprovação do protocolo do pedido de alvará sanitário ou de sua renovação junto à autoridade sanitária competente;

4.2.2. Cópia do Alvará de Licença de Funcionamento, expedido pelo órgão competente, para o estabelecimento onde será prestado o serviço, ou comprovação do protocolo do pedido de alvará de licença de funcionamento ou de sua renovação junto ao órgão competente;

4.2.3. Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Certificado de Controle de Qualidade emitido por Órgão habilitado, nos termos da Resolução RDC/ANVISA n.º 302/2005;

4.2.4. Comprovação de Cadastro do Estabelecimento de Saúde no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

4.2.5. Caso o estabelecimento indicado para a prestação dos serviços não seja da propriedade da entidade credenciada, poderão ser apresentadas cópias dos documentos previstos nos subitens, regulamente válidos, emitidos em nome da pessoa jurídica responsável pelo imóvel onde funciona o estabelecimento, desde que acompanhados do instrumento contratual de locação, arrendamento ou outro negócio jurídico que demonstre a transmissão da posse do bem para o credenciado e a possibilidade de sua utilização para a prestação dos serviços.

4.2.6. Caso o credenciado contratado manifeste interesse em prestar serviços adicionais não contemplados no Termo de Contrato firmado, para os quais já tenha se credenciado, a adição deverá ser realizada por meio da formalização de Termo Aditivo ao contrato;

4.2.7. Caso o credenciado contratado opte por ampliar os serviços prestados para além daqueles para os quais se credenciou, este deverá postular novo credenciamento, observando as regras dispostas neste Termo de Referência, e apresentar os documentos necessários para a formalização de um novo contrato.

4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei nº 12.305/2010, que define os princípios, objetivos e instrumentos para a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos.

4.3.2. Além disso, por se tratar de serviços geradores de resíduos hospitalares, deverá atender ao disposto na Resolução CONAMA n.º 358/2005, que trata do tratamento e da destinação final dos resíduos provenientes de serviços de saúde, e na Resolução RDC/ANVISA n.º 222/2018, que regulamenta acerca de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;

4.3.3. A contratada deverá preferencialmente adotar medidas que promovam a eficiência energética e o uso racional de recursos naturais nos ambientes físicos em que forem realizados os atendimentos, incluindo instalações próprias ou locadas;

4.3.4. Sempre que possível, deverão ser priorizados o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, bem como a correta separação e destinação dos resíduos não perigosos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.3.5. A contratada deverá promover, necessariamente, a digitalização de prontuários, laudos e demais documentos clínico-administrativos, visando à redução do consumo de papel, à segurança da informação e à rastreabilidade dos serviços prestados.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não será admitida a subcontratação objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.5.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.6. CONSULTA AO CEIS E AO CNEP E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS

4.6.1. Como requisito para a contratação, deverá ser consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) previamente à formalização do instrumento de contratação e emitirá as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, juntando-as a este processo administrativo.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1.1. As inscrições para fins de credenciamento permanecerão abertas por tempo indeterminado, podendo a Comissão de Credenciamento interromper a possibilidade de credenciamento para novos postulantes, desde que decorridos ao menos 180 (cento e oitenta) dias corridos da publicação do edital de chamamento público.

5.1.2. Para divulgação do Edital de Chamamento Público, haja vista que o credenciamento permanecerá aberto continuamente, o CISO II deverá publicar AVISO na imprensa oficial anualmente, objetivando o ingresso de novos interessados.

5.2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.2.1. Será permitido o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços, e que satisfaçam às condições exigidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Não será permitida a participação de:

a) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que o interesse público, viabilizado por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, dirige-se a contratar o maior número de prestadores que consigam executar parcelas do objeto que estejam ao seu alcance;

b) pessoas jurídicas cujos dirigentes ou sócios mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISO II ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, no âmbito deste Consórcio;

c) pessoas físicas ou jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

5.3. DO CREDENCIAMENTO

5.3.1. Para participar do Chamamento Público, os interessados deverão prestar as informações requeridas e enviar a documentação exigida no presente Termo de Referência ao CISO II.

5.3.2. É assegurada a inscrição por tempo indeterminado a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento.

5.3.3. A inscrição permanecerá disponível a partir da publicação do Edital, observada a divulgação das primeiras listas de credenciados.

5.3.4. O interessado, ao pleitear pelo credenciamento, anui automaticamente, e independentemente de qualquer declaração expressa, com as condições de execução, os preços unitários pré-estabelecidos para cada serviço, bem como em relação a todas as condições dispostas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

5.3.5. Todos aqueles que preencherem os requisitos previstos neste Termo de Referência deverão ser credenciados, ficando o CISO II autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da saúde;

5.3.6. A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão de Credenciamento, nos termos do subitem 5.5 deste Termo de Referência.

5.3.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por endereço eletrônico e/ou entregues por terceiros e/ou em forma diversa daquela descrita no subitem 5.3.1.

5.3.8. Todas as informações inseridas nos documentos entregues ao CISO II devem ser atualizadas e são de inteira responsabilidade do proponente.

5.3.9. Todas as declarações dos anexos que acompanham o Edital deverão ser datadas e com a assinatura do representante legal da proponente (ou do próprio profissional, no caso de pessoa física).

5.4. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem rasuras, com data e assinatura do representante legal da proponente (ou do próprio profissional), com a documentação solicitada neste Termo de Referência, contendo:

- a) requerimento para credenciamento preenchido, conforme modelo que acompanhará o Edital;
- b) documentos de habilitação, conforme descrito a seguir.

5.4.2. Os proponentes deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação:

5.4.2.1. Habilitação Jurídica (para Pessoas Jurídicas):

- a) Cópia de documento de identidade com fotografia válido do representante legal da pessoa jurídica; e
- b) Ato constitutivo devidamente registrado na forma da Lei, conforme o caso:

b.1) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.2) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b.3) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971;

b.4) Entidades sem fins lucrativos que operam na área da saúde deverão apresentar atos constitutivos e ata de eleição de seus atuais diretores, devidamente registrados em cartório, bem como Certificado de Entidade Sem Fins Lucrativos (CEBAS) emitido pelo Ministério da Saúde, conforme Decreto Federal n.º 11.791/2023, caso se trate de pessoa jurídica contemplada com este certificado.

5.4.2.1.1. Habilitação Jurídica (para Pessoas Físicas):

- a) Cópia de documento de identidade com fotografia válido (RG ou CNH);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de endereço;

d) Registro profissional no respectivo conselho de classe (CRM, COREN, CRF, CREFITO, CRN, etc.), com comprovante de regularidade.

5.4.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (para Pessoas Jurídicas e Físicas):

a) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ para PJ, CPF para PF);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aplicável a pessoas jurídicas que possuam empregados;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, aplicável a pessoas jurídicas e físicas com vínculo empregatício;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do postulante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do postulante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o proponente seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo que acompanhará o Edital;

h) Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991, aplicável a pessoas jurídicas que se enquadrem nas condições, conforme modelo que acompanhará o Edital.

5.4.2.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina ou do profissional junto ao respectivo conselho de classe, quando pessoa física;

b) Comprovação de possuir responsável técnico médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina da sede do postulante, mediante apresentação de Certidão de Responsabilidade Técnica (para Pessoas Jurídicas); ou comprovante de registro ativo no conselho de classe (para Pessoas Físicas);

c) Declaração de disponibilidade futura de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme modelo que acompanhará o Edital (quando aplicável).

5.4.2.3.1. A comprovação do vínculo entre o responsável técnico e o postulante (no caso de Pessoa Jurídica) poderá ocorrer mediante os documentos abaixo:

a) Contrato de prestação de serviços entre a credenciada e o profissional devidamente válido, em se tratando de profissional autônomo;

b) Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em se tratando de profissional empregado;

c) Comprovação de vínculo associativo com a entidade sem fins lucrativos, em se tratando de profissional que integre associações civis ou fundações privadas prestadoras de serviços de saúde;

d) Comprovação de vínculo de cooperado, em se tratando de profissional que integre cooperativa médica; ou

e) Contrato de prestação de serviços entre a credenciada e pessoa jurídica dedicada à prestação de serviços médicos da qual o profissional seja sócio, prevendo a atuação pessoal do profissional em favor da entidade credenciada e sob responsabilidade desta, e a obrigatoriedade de substituição de profissional com qualificação equivalente ou superior, em caso de inviabilidade de atendimento.

5.4.3. A efetivação do pedido de credenciamento dar-se-á somente mediante a apresentação da integralidade dos documentos acima enumerados, regularmente válidos.

5.4.4. Havendo dúvidas sobre a veracidade ou pertinência das informações constantes nas declarações dos postulantes ao credenciamento, estas poderão ser alvo de diligência a ser efetuada pela Comissão de Credenciamento.

5.4.5. Qualquer declaração, informação ou documento falso enviado sujeitará o proponente às sanções administrativas, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.5. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.5.1. A análise dos documentos de credenciamento caberá à Comissão de Credenciamento, que deverá:

a) proceder à análise dos documentos de habilitação necessários ao credenciamento;

b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Termo de Referência, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

5.5.2. A Comissão, no interesse do CISO II, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, enquanto permanecer aberta a possibilidade de inscrição.

5.5.3. Será inabilitado o interessado que não apresentar os documentos em conformidade com as exigências elencadas neste Termo de Referência.

5.5.4. A Comissão de Credenciamento analisará e avaliará as documentações recebidas, publicando em seu sítio eletrônico a relação dos credenciados considerados habilitados, convocando-os para a assinatura de Termo de Credenciamento.

5.5.5. A assinatura dos Termos de Credenciamento não importa em direito adquirido à prestação de qualquer serviço ou ao recebimento de quaisquer valores, o que ocorrerá estritamente conforme os Contratos de Prestação de Serviços que vierem a ser celebrados.

5.5.5.1. A assinatura dos termos de contrato pelos credenciados dependerá da entrega da documentação exigida neste Termo de Referência.

5.5.6. A Comissão de Credenciamento poderá interromper o credenciamento para novos postulantes, desde que decorridos, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias da publicação do Edital, por razões técnicas, jurídicas, operacionais, contábeis ou financeiras relevantes, especialmente se a procura pelo credenciamento eventualmente superar a capacidade de gerenciamento do Consórcio CISO II.

5.5.6.1. O ato que interromper o credenciamento será publicado no sítio eletrônico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II, e consignará, além do prazo da interrupção, as razões consideradas determinantes para tanto e eventuais condições necessárias para a reabertura.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os credenciados deverão apresentar quando solicitados as cotas de serviços a serem ofertadas por mês, bem como, a disponibilidade de agenda para atendimento das demandas oriundas dos Municípios conveniados e consorciados ao CISO II.

6.1.2. Sempre que julgar necessário, o município consorciado poderá solicitar ao órgão gestor do credenciamento a relação dos credenciados agrupados pelo serviço ao qual se credenciaram e pela localização geográfica.

6.1.6. A execução dos serviços em geral observará o seguinte:

6.1.6.1. O prestador deverá utilizar, necessariamente, o Sistema do CISO II, ou outro que venha a substituir, para disponibilização da agenda, atualização sobre os atendimentos dos usuários e para prestação de contas;

6.1.6.2. O agendamento dos serviços será efetuado pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios no Sistema do CISO II, conforme as agendas disponibilizadas e suas necessidades;

6.1.6.3. Em regra, os atendimentos deverão ocorrer dentro do horário comercial, de segunda a sexta feira. Contudo, caso haja disponibilidade do prestador em finais de semana e/ou feriados, os municípios poderão realizar marcações extraordinárias, respeitando os saldos contratuais;

6.1.6.4. Quaisquer mudanças previsíveis de dias e horários das agendas disponibilizadas previamente, deverão ser comunicadas formalmente, por meio eletrônico, ao CISO II, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

6.1.6.5. Quaisquer situações imprevisíveis, sejam de caráter humano ou material, que causem alterações temporárias e imediatas na oferta dos serviços contratados, deverão ser comunicadas, imediatamente, ao setor competente do Consórcio, ao município e ao usuário;

6.1.6.6. O contratado indicará um profissional para atuar como referência junto ao Setor de Regulação do CISO II, no que se refere à abertura de agenda e respectivas marcações, o qual será responsável por:

6.1.6.6.1. Verificar, diariamente, a agenda relacionada aos serviços contratados; e

6.1.6.6.2. Atualizar os avisos e as orientações de preparo para atendimento dos usuários, conforme necessário para a adequada prestação dos serviços.

6.1.6.7. Ao comparecer ao atendimento, os pacientes/usuários deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.6.7.1. guia de marcação emitida pelo Sistema do CISO II;

6.1.6.7.2. solicitação ou encaminhamento médico, contendo, se for o caso, indicações clínicas, hipótese diagnóstica e demais informações necessárias;

6.1.6.7.3. cópia do cartão nacional do SUS;

6.1.6.7.4. cópia da documentação de identidade; e

6.1.6.7.5. cópia de comprovante de residência.

6.1.6.8. Caso haja contrarreferência no atendimento, o prestador deverá preencher Guia de Referência e Contrarreferência do SUS e disponibilizá-la ao paciente ao fim do atendimento para encaminhamento/seguimento do tratamento junto ao médico que o referenciou;

6.1.6.9. O prestador deverá justificar à contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos contratados;

6.1.6.10. Os prestadores contratados ficam sujeitos à fiscalização do Consórcio CISO II, a qualquer tempo, nos serviços realizados, sob pena de glosa no pagamento ou devolução por cobrança indevida;

6.1.6.11. Para fins de faturamento, a contratada deverá apresentar a guia de solicitação/autorização dos procedimentos executados, devidamente assinada pelo usuário e pelo prestador.

6.1.6.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame;

6.1.6.12.1 Os resultados de todos os exames diagnósticos, incluindo laboratoriais, gráficos e por imagem, poderão ser disponibilizados aos pacientes e ao município solicitante também por meio eletrônico (via internet), desde que garantidas a segurança e a confidencialidade das informações. A disponibilização eletrônica, contudo, não desobriga o prestador da entrega física dos resultados aos pacientes ou ao município solicitante, que permanece obrigatória.

6.1.6.13. Em caso de prescrição de medicamentos, o prestador deverá observar, preferencialmente, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), componente especializado e protocolos dos municípios demandantes;

6.1.6.14. Caso ocorram, durante a prestação dos serviços, fatos ou anormalidades que prejudiquem sua perfeita execução, a contratada deverá comunicar à contratante, em tempo hábil, por escrito, para adoção das providências cabíveis;

6.1.6.15. Todas as comunicações entre o CISO II e os credenciados/contratados ocorrerão por e-mail, conforme os endereços eletrônicos cadastrados nas fichas de credenciamento, independentemente de confirmação de recebimento;

6.1.6.16. Excepcionalmente, o Consórcio poderá telefonar ou encaminhar mensagens aos credenciados/contratados, formalizando em seguida as consultas via e-mail;

6.1.6.17. É dever dos credenciados acompanhar e monitorar as suas caixas de e-mail, bem como manter atualizados os seus dados de contato perante o CISO II.

6.2. REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.2.1. A contratação se dará pelo regime de empreitada por preço unitário.

6.3. DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. O prazo para o credenciado assinar o respectivo Termo de Contrato é de 03 (três) dias úteis, contados do efetivo recebimento do instrumento contratual ou equivalente, encaminhado via e-mail.

6.3.1.1. O instrumento contratual somente será encaminhado para assinatura do credenciado após a apresentação dos documentos indicados neste Termo de Referência;

6.3.1.2. O convocado que não promover a assinatura do instrumento contratual ou equivalente no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

6.3.2. A prestação de serviços ocorrerá no(s) local(is) indicado(s) pela credenciada contratada quando da apresentação da documentação exigida para a formalização do termo de contrato.

6.3.3. A execução do serviço somente será autorizada após a assinatura do Termo de Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS

7.1.1. O Termo de Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre o CISO II e a contratada devem ser realizadas por e-mail ou outro formato idôneo, admitindo-se o uso de ligação ou mensagem eletrônica para consultas, que deverão ser formalizadas por e-mail posteriormente.

7.1.3. O CISO II poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo CISO II, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.3. Cabe ao fiscal administrativo as seguintes atribuições:

7.2.3.1. Analisar o relatório mensal de serviços prestados apresentado pela Contratada, bem como dos documentos probatórios que o instruem;

7.2.3.2. Conferir e certificar as faturas/notas fiscais apresentadas pela Contratada, bem como toda a documentação exigida em contrato, especialmente observando se são referentes ao objeto efetivamente contratado;

7.2.3.3. Atestar os documentos fiscais solicitando as correções devidas, quando ocorrerem, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes. Após a conferência, atesto e eventual saneamento, o Fiscal deverá encaminhá-los à unidade competente para pagamento;

7.2.3.4. Verificar as condições de habilitação e o atendimento das exigências legais constantemente, preservando a atualização documental;

7.2.3.5. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

7.2.3.6. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;

7.2.3.7. Acompanhar e, quando pertinente, realizar a Gestão dos Riscos contratuais;

7.2.3.8. Indicar eventuais glosas das faturas.

7.2.4. O fiscal que não observar as normas contidas neste Termo de Referência e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer

ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

7.3. GESTÃO CONTRATUAL

7.3.1. A gestão da relação contratual será efetuada pelo CISO II.

7.3.2. A convocação dos credenciados dar-se-á de acordo com a necessidade, conveniência e disponibilidade financeira e orçamentária.

7.3.3. Incumbe aos servidores responsáveis pela gestão do credenciamento, sem prejuízo de outras disposições presentes neste Termo de Referência, especialmente:

- a) administrar a contratação dos prestadores de serviços, conforme a ordem do envio dos Termos de Contrato;
- b) dar início, motivadamente, aos procedimentos administrativos tendentes à prorrogação, alteração ou apostilamento de contratos, atendidas as exigências legais e disposições contratuais;
- c) provocar a realização de novas contratações quando necessário, com a maior antecedência possível;
- d) organizar e impulsionar os processos de pagamento relativos aos serviços prestados, promovendo a tramitação pelos setores/órgão devidos;
- e) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;
- f) deflagrar e orientar processos administrativos sancionatórios referentes a possíveis infrações cometidas por credenciados/contratados;
- g) responder às consultas encaminhadas pelos Municípios.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO/CONTRATADO

8.1. São obrigações do Credenciado:

- a) Arcar com os gastos referentes à apresentação dos requerimentos de credenciamento, taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto credenciado;
- b) Responder, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do comunicado do CISO II, a todas as exigências e necessidades exaradas por ela;
- c) Apresentar, prontamente e dentro do prazo estipulado, as informações e os documentos exigidos para a contratação, sempre que convocado pelo CISO II;
- d) Comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do efetivo recebimento do instrumento contratual ou equivalente, a impossibilidade de execução dos serviços solicitados;
- e) A responsabilidade pelos direitos e obrigações, sejam elas de natureza civis, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, bem como por todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto;

f) Manter, durante a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados.

8.2. São obrigações do Contratado:

a) Prestar os serviços com qualidade, em plena conformidade às disposições contidas neste Termo de Referência, atendendo às demandas dos municípios conveniados e consorciados ao CISO II, conforme preços, prazos e condições estabelecidas no Contrato;

b) Disponibilizar a agenda dos profissionais no Sistema do CISO II;

c) Seguir os princípios e as diretrizes das Políticas Nacionais do SUS durante a prestação dos serviços e realizar os procedimentos conforme legislação e Normas Técnicas pertinentes aos serviços, garantindo a qualidade dos serviços executados;

d) Atender às normas técnicas e éticas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pertinentes a guarda, manuseio, transmissão e armazenamento de dados, confidencialidade, privacidade e garantia de sigilo profissional;

d.1) Responder administrativa e judicialmente, em caso de danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

d.2) Atender às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adequando todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Contratante.

d.3) Comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018, cabendo ao Consórcio CISO II as demais obrigações de comunicação delimitadas referido artigo;

e) Manter atualizadas as informações no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo informar e realizar as alterações necessárias junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II (CISO II), em sendo o caso;

f) Manter atualizados os dados relativos ao seu representante, e-mail para contato e número telefônico, possibilitando a realização de comunicações pelo Consórcio;

g) Manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada a divulgação a terceiros dos conhecimentos técnicos e comerciais, bem como dados operacionais pertencentes a eles, sendo que tais informações serão tratadas como confidenciais;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;

- i) Fornecer informações quando solicitadas pelo CISO II ou órgãos de controle, garantindo o cumprimento da legislação em relação à transparência da prestação de serviços públicos e da utilização dos recursos;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Consórcio ou quaisquer de seus municípios demandantes;
- k) Comunicar ao Contratante, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo acordado;
- l) Comunicar ao Contratante, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- m) Responsabilizar-se pelas falhas na execução dos serviços, bem como por todo e qualquer dano causado ao usuário do SUS, à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- n) Emitir nota fiscal de prestação dos serviços de acordo com os serviços fixados no Termo de Contrato e valores vigentes, conforme definido em tabela do CISO II, o qual inclui todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação, constituindo a única remuneração devida à Contratada, sendo vedada a cobrança ou a exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei;
- o) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório, que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto do contrato;
- p) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele(s) solicitado(s);
- q) Permitir que os representantes do Consórcio CISO II e dos respectivos municípios consorciados inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços contratados;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- s) Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Credenciante:

- a) Promover todos os atos inerentes à realização do credenciamento, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento de suas condições;

b) Convocar o(s) credenciado(s) para assinatura do Termo de Contrato.

9.2. São obrigações do Contratante:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades, ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pelo credenciado;

b) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviços, de acordo com os preços pré-estabelecidos nos Anexos I e II do Termo de Referência, no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato, mediante atestado de execução dos serviços pelo fiscal do contrato;

c) Proporcionar as condições necessárias para que o contratado possa cumprir o estabelecido no Contrato;

d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

f) Notificar o Contratado, por escrito, acerca de irregularidades e da ocorrência de inexecução parcial ou total dos serviços, instaurando processo de responsabilização.

10. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços efetivamente prestados serão remunerados em conformidade com a TABELA DE PROCEDIMENTOS do CISO II (ANEXO I) que acompanha o presente Termo de Referência.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

11.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1.1. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, deverá demonstrar a prestação dos serviços contratados em conformidade com o regime de execução empregado e condições deste Termo de Referência, do Edital, do Termo de Credenciamento e do Contrato.

11.1.2. O estabelecimento credenciado deverá entregar ao CISO II, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, durante a vigência do Contrato, relatório contendo todos as consultas/procedimentos realizados no mês anterior.

11.1.2.1. A apresentação do relatório mensal será devida exclusivamente pelo contratado que houver efetivamente prestado os serviços no mês anterior.

11.1.3. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados é de responsabilidade única e exclusiva da credenciada, cabendo ao CISO II apenas a conferência da produção para fins de solicitação de faturamento.

11.1.4. O Consórcio poderá rejeitar o pagamento de serviços prestados por profissional que não tenha sido previamente cadastrado, pela Contratada, no Sistema do CISO II.

11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. A prestação de serviço será recebida definitivamente pelo agente responsável por seu acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega do relatório mensal descritivo de todas as consultas/procedimentos realizados no mês anterior, acompanhado das cópias das guias de autorização, devidamente assinadas, observando os seguintes procedimentos:

- a) Emitir termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- b) Se necessário, comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado por meio da fiscalização;
- c) Enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.2.2. O prazo definido no subitem 11.2.1 será contado do efetivo recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

11.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

11.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, quantidade e qualidade, deverá ser comunicada à contratada para que emita nota fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, nos termos do caput do art. 143, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.2.6. O recebimento dos serviços prestados pela Contratada não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.3. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO

11.3.1. A Administração efetivará a liquidação das despesas contratuais, como etapa antecedente à liberação de pagamentos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da recepção de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e do aceite do serviço executado.

11.3.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da prova do aceite do objeto contratado pela Administração e dos mesmos documentos de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de contratação, devidamente atualizados.

11.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais do documento, como, por exemplo:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) eventual destaque de valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.4. Em havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada momentaneamente, pelo prazo a ser assinalado em notificação, até que seja regularizada pela contratada.

11.3.5. A notificação acima prevista dar-se-á por escrito, oportunizando-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada regularize a situação ou apresente justificativa, sob pena de instauração de processo sancionatório e eventual rescisão contratual, sendo garantidos os pagamentos em decorrência dos serviços efetivamente prestados para a Administração.

11.3.6. A nota fiscal ou fatura deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, averiguada através de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação registrada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.3.8. Caso não haja regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios adequados para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

11.4. DO PAGAMENTO

11.4.1. Os valores do serviço serão pagos conforme os valores constantes na TABELA DE PROCEDIMENTOS do CISO II (ANEXO I) que acompanha o presente Termo de Referência.

11.4.2. O pagamento será efetuado nos seguintes moldes:

- a) O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

- b) O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- e) A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei;
- f) A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar à contratada, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os valores dos serviços são fixos e irrevogáveis, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do edital, considerando que esta data se refere ao orçamento inicial deste credenciamento, em consonância com o §7º do art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. Extrapolado o prazo definido no item anterior, os reajustes poderão ocorrer conforme a atualização da tabela de valores, se esta for alterada por meio de aprovação da assembleia geral de prefeitos ou, caso contrário, os preços permanecerão sem reajustes.

12.3. Eventuais reajustes efetivados contarão com efeitos financeiros apenas prospectivos.

12.4. O reajuste será registrado por apostilamento para as contratações que estejam em vigor na data de sua aplicação, conforme inciso I do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Para as novas contratações ocorridas após o reajuste, os instrumentos contratuais adotarão os novos valores de cachês calculados pela Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações correrão por conta de recursos específicos, consoante dotações a serem consignadas no Edital e nos instrumentos de contratação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o postulante ou credenciado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Credenciamento durante o procedimento;

14.1.2. não celebrar o termo de credenciamento, no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

14.1.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

14.1.4. fraudar o credenciamento;

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

14.1.7. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

14.2. Comete infração administrativa o contratado que:

14.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4. ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.5. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.8. praticar alguma das condutas definidas como ato lesivo, previstas no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

14.3. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos postulantes, credenciados e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.1. Advertência por escrito;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A apuração e aplicação das sanções dispostas no item anterior observarão os parâmetros, critérios e procedimentos dispostos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5.1. Ao postulante ao credenciamento e ao credenciado, que cometer as infrações acima mencionadas, poderá ser aplicada a multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato almejado, assim considerado conforme as informações prestadas no Requerimento de Credenciamento.

14.5.2. Ao CONTRATADO serão aplicadas as multas abaixo disciplinadas, conforme as infrações que tenham sido cometidas:

14.5.2.1. Para as infrações previstas nos subitens 14.2.1 e 14.2.4, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

14.5.2.2. Para as infrações previstas nos subitens 14.2.2 e 14.2.3, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

14.5.2.3. Para as infrações previstas nos subitens 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8 será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

14.5.3. A MULTA será cobrada pela CONTRATANTE conforme o estabelecido pela legislação pertinente;

14.5.4. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, poderá ser descontado o valor nos pagamentos vincendos por parte da CONTRATANTE, garantido o pleno direito de defesa.

14.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão Processante Permanente (CPP) designada para esse fim.

14.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o servidor do CISO II reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão do Presidente do Consórcio, que decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

14.7.1. Caso a sanção aplicada seja sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o pedido de reconsideração poderá ser apresentado ao Presidente do CISO II no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.8. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 14.3 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISO II ou aos municípios participantes.

14.10. A aplicação das sanções administrativas será divulgada no sítio oficial do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II - CISO II, sem prejuízo do registro no cadastro de fornecedores, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, após o devido transitado em julgado.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DO DESCREDECIMENTO

15.1. O Termo de Credenciamento ou os Termos de Contrato poderão ser extintos em comum acordo entre as partes, unilateralmente ou por decisão judicial, nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Credenciamento ou do Termo de Contrato respectivo poderá ser motivo de sua imediata extinção, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder o credenciado ou contratado, por perdas e danos, quando este:

a) Não cumprir as obrigações assumidas;

b) Transferir os serviços, objeto deste Termo de Referência, a terceiros, no todo ou em parte.

15.3. Na hipótese de quaisquer das partes solicitar o distrato, esta solicitação deverá ser encaminhada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, devendo neste período ser dado prosseguimento aos serviços já em execução, de acordo com as obrigações específicas de cada uma das partes envolvidas, sem qualquer prejuízo, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo ao Contratado qualquer outra compensação ou indenização, a que título for.

15.3.1. Em qualquer hipótese, o distrato dependerá da anuência do CISO II, o qual poderá ser eventualmente negado, para preservar o interesse público, quando necessário.

15.4. O termo de distrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. balanço dos eventuais serviços já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. indenizações e multas.

15.5. Em qualquer hipótese de extinção, desde que caracterizado prejuízo aos municípios consorciados ou ao Consórcio, este deverá postular os ressarcimentos e indenizações cabíveis por meio dos procedimentos usualmente adotados, optando-se inicialmente pelos procedimentos administrativos e, posteriormente, pelos procedimentos judiciais.

15.6. A extinção do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

15.7. O descredenciamento constitui consequência da aplicação de penas que importem em proibição de contratar com a Administração, quando será excluído do banco de dados relativo aos credenciados.

15.7.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

a) Pedido formalizado pelo interessado;

- b) Perda superveniente das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado que enseje extinção do contrato firmado com o CISO II; e
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.8. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.9. Nas hipóteses de descredenciamento previstas nas alíneas “b” e “c” do item 15.7.1, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

ANEXO II

TABELA DE VALORES DOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

TEM	CARGO	MODO DE CONTROLE	Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
1	Anestesiata- procedimento	Produção	880,00	700,00
2	Angiologista- consulta	Produção	150,00	150,00
3	Alergista- consulta	Produção	150,00	150,00
4	Avaliação Neuropsicológica	Produção	1.100,00	1.100,00
5	Bucomaxilofacial- consulta	Produção	150,00	150,00
6	Cardiologista- consulta	Produção	150,00	150,00
7	Coloproctologia- consulta	Produção	150,00	150,00
8	Cirurgia geral- consulta	Produção	150,00	150,00
9	Cirurgia plástica- consulta	Produção	250,00	250,00
10	Check Up- consulta	Produção	150,00	150,00
11	Dermatologista- consulta	Produção	150,00	150,00
12	Endocrinologista- consulta	Produção	150,00	150,00
13	Endodontista- consulta	Produção	150,00	150,00
14	Fonoaudiólogo- consulta	Produção	100,00	100,00
15	Gastroenterologista- consulta	Produção	150,00	150,00
16	Geriatra- consulta	Produção	150,00	150,00
17	Ginecologista e obstetra- consulta	Produção	150,00	150,00
18	Hansenologia- consulta	Produção	150,00	150,00
19	Hepatologista- consulta	Produção	150,00	150,00
20	Hematologista- consulta	Produção	200,00	200,00

21	Infectologista- consulta	Produção	150,00	150,00
22	Mastologista- consulta	Produção	150,00	150,00
23	Nefrologista- consulta	Produção	150,00	150,00
24	Neurologista- consulta	Produção	180,00	180,00

25	Neuropediatra- consulta	Produção	280,00	280,00
26	Nutrologia- consulta	Produção	150,00	150,00
27	Nutricionista- consulta	Produção	100,00	100,00
28	Oftalmologista- consulta	Produção	165,00	165,00
29	Ortopedista e traumatologista- consulta	Produção	150,00	150,00
30	Otorrinolaringologista- consulta	Produção	150,00	150,00
31	Oncologia- consulta	Produção	300,00	300,00
32	Oncologia/Mastologia- consulta	Produção	300,00	300,00
33	Pediatra- consulta	Produção	150,00	150,00
34	Pneumologista- consulta	Produção	160,00	160,00
36	Psicólogo/Psicoterapia- consulta	Produção	75,00	75,00
37	Psiquiatra- consulta	Produção	180,00	180,00
38	Reumatologista- consulta	Produção	150,00	150,00
39	Urologista- consulta	Produção	150,00	150,00
40	Plantão unidade básica ou hospitalar/hora	1 hora	1.00,00	*
41	Plantão unidade básica ou hospitalar/hora	6 horas	600,00	*
42	Plantão unidade básica ou hospitalar/hora	12 horas	1.200,00	*
40	Serviços de análises clínicas e patológicas- urgência e emergência	Produção	Tabela SAI-SUS Tabela aprovada em AGP*	

41	Serviços de angiologia- procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*
42	Serviços de Buco-Maxilo-Facial- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*
43	Serviços de cardiologia- exames e diagnóstico	Produção	Tabela aprovada em AGP*
44	Serviços de cirurgia Geral- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*
45	Serviços de dermatologia- procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*
46	Serviços de endodontia- procedimentos	Produção	Tabela SAI-SUS Tabela aprovada em AGP*
47	Serviços de enfermagem- procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*
48	Serviços de fisioterapia- exames e procedimentos	Produção	Tabela SAI – SUS Tabela aprovada em AGP*
49	Serviços de fonoaudiologia- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*
50	Serviços de gastroenterologia- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*

51	Serviços de ginecologia e obstetrícia- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*
52	Serviços de imagenologia- exames, diagnóstico e laudo.	Produção	Tabela aprovada em AGP*
53	Serviços de medicina do Trabalho- exames, diagnóstico e laudo	Produção	Tabela aprovada em AGP*
54	Serviços de médico radiologista- (prestação de serviços)- exames e laudo	Produção	Tabela aprovada em AGP*

55	Serviços de medicina veterinária	Produção	Tabela aprovada em AGP*
56	Serviços de neurologia- exames e diagnóstico	Produção	Tabela aprovada em AGP*
57	Serviços de oftalmologia- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*
58	Serviços de ortopedia e traumatologia- linha de cuidados, exames e procedimentos	Produção	Tabela CHPM Tabela aprovada em AGP*
59	Serviços de otorrinolaringologista- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*
60	Serviços de podologia- procedimento	Produção	Tabela aprovada em AGP*

61	Serviços de psicologia- exames e laudos	Produção	Tabela aprovada em AGP*
62	Serviços de radiologia bucal- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*
63	Serviços de terapeuta holística- procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*
64	Serviços de urologia- exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*
65	Serviços hospitalares- consultas, exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*
66	Serviços médicos em plantão (unidade básica ou hospitalar)- consultas, exames e procedimentos	Produção	Tabela aprovada em AGP*

TABELA APROVADA EM ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS – AGP

ITEM	Procedimento	Valor unitário –R\$	
		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
	SERVIÇOS DE ANGIOLOGIA		
1	Consulta em angiologia	150,00	150,00
2	Amputação de pé	5.500,00	2.850,00
3	Amputação ante pé	5.500,00	2.850,00
4	Amputação de perna	10.000,00	2.850,00
5	Bota de unna, terapia compressiva	100,00	95,00
6	Curativo de feridas grandes com laser e ozonioterapia	120,00	114,00
7	Curativo de feridas médias com laser e ozonioterapia	100,00	95,00
8	Curativo de feridas pequenas com laser ozonioterapia	80,00	76,00
9	Curativo de grande porte	120,00	114,00
10	Curativo de médio porte	90,00	85,50
11	Curativo de pequeno porte	70,00	66,50
12	Desbridamento instrumental (lesão grande)	250,00	237,50
13	Desbridamento instrumental (lesão 5edia)	80,00	76,00
14	Desbridamento instrumental (lesão pequena)	60,00	57,00
15	Doppler colorido arterial de membro inferior (cada membro)	220,00	150,00
16	Doppler colorido venoso de membro inferior (cada membro)	220,00	150,00
17	Doppler de carótida e vertebrais	200,00	150,00
18	Escleroterapia com espuma eco guiada (Espuma + Ecodoppler), (3 retornos com USG Doppler)	1.150,00	855,00
19	Varicectomia a laser	*	8.500,00
20	Varicectomia com safenectomia bilateral	12.250,00	*
21	Varicectomia com safenectomia unilateral	11.750,00	*
22	Varicectomia sem safena bilateral	10.750,00	4.000,00
23	Varicectomia sem safena unilateral	10.250,00	3.515,00

SERVIÇOS DE BUCO-MAXILO-FACIAL		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
24	Consulta bucomaxilo facial	150,00	150,00
25	Alveoloplastia por segmento	300,00	*
26	Artroplastia para luxação recidivante da articulação têmporo-	6.000,00	*
27	Biópsia da boca	250,00	*
28	Cirurgia para tórus	400,00	*
29	Excisão de Rânula	186,73	*
30	Exodontia de dente permanente	180,00	*
31	Fratura cominutiva de mandíbula- redução cirúrgica com	4.000,00	*
32	Fratura de maxila, tipo Lefort I e II- redução e aplicação de	2.500,00	*
33	Fratura de maxila, tipo Lefort III- Redução e aplicação de levantamento crânio-maxilar com bloqueio intermaxilar eventual	6.000,00	*
34	Fratura do arco zigomático- redução cirúrgica com fixação	1.000,00	*
35	Fratura do arco zigomático- redução instrumental sem fixação	1.000,00	*
36	Fratura Lefort I- Fixação cirúrgica com síntese óssea,	2.000,00	*
37	Fratura Lefort II- Fixação cirúrgica com síntese óssea,	3.000,00	*
38	Fratura Lefort III- Fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento crânio- maxilar e bloqueio intermaxilar eventual	6.000,00	*
39	Fratura simples de mandíbula com contenção e bloqueio intermaxilar eventual	2.000,00	*
40	Fratura simples de mandíbula- redução cirurgica com fixação óssea e bloqueio intermaxilar eventual	2.000,00	*
41	Fraturas alveolares- Fixação com aparelho e contenção	2.000,00	*
42	Fraturas complexas de mandíbula- redução cirúrgica com fixação óssea e eventual bloqueio intermaxilar	3.000,00	*

43	Fraturas complexas do terço médio da face, fixação cirúrgica com síntese, levantamento crânio-maxilar, enxerto ósseo, halo craniano eventual	4.000,00	*
44	Fraturas múltiplas de terço médio da face fixação cirúrgica com síntese óssea, levantamento crânio maxilar e bloqueio intermaxilar	5.000,00	*
45	Frenulectomia ou frenulotomia labial ou lingual- Bridectomia	450,00	*
46	Odonto- secção (por elemento)	280,00	*
47	Reconstrução parcial da mandíbula com enxerto ósseo autógeno	5.000,00	*
48	Redução de fratura de seio frontal (acesso fronta; não incluso tela) com neuro	1500,00	*
49	Redução de fratura do malar (com fixação) por segmento	3.000,00	*
50	Redução de fratura do malar (sem fixação)	2.000,00	*
51	Redução de fratura do seio frontal (acesso coronal; não incluso tela)	1.500,00	*
52	Redução de luxação do ATM	500,00	*
53	Remoção corpo estranho no seio maxilar	173,13	*
54	Remoção de dente incluso ou impactado	250,00	*
55	Retirada dos meios de fixação (fios de aço face)	1.250,00	*
56	Tratamento cirúrgico de fístula buco-sinusal e retalho	154,76	*
57	Tratamento conservador de fratura de ossos	800,00	*
58	Tratamento de lesão cística (marsupialização e enucleação final)	103,48	*
SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
59	Consulta em cardiologia	150,00	150,00

60	Ecocardiograma transtorácico adulto	170,00	120,00
61	Ecocardiograma transtorácico infantil 0 a 12 anos	*	200,00
62	Ecocardiograma transtorácico infantil de 5 a 12 anos de idade	*	170,00
63	Ecocardiograma transesofágico	*	1.000,00
64	Ecocardiograma com stress farmacológico	*	555,00
65	Eletrocardiograma	20,00	20,00
66	Holter 24 hs	120,00	70,00
67	Laudo de eletrocardiograma	15,00	10,00
68	Mapa 24 hs	105,00	70,00
69	Teste ergométrico	100,00	100,00
70	Ultrassom de carótidas	200,00	150,00
SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
71	Consulta em cirurgia geral	150,00	150,00
72	Consulta em coloproctologia	150,00	150,00
73	Consulta em gastroenterologia	150,00	150,00
74	Consulta em geriatria	150,00	150,00
75	Consulta Radiológica	*	560,00
76	Colonoscopia + anestesia	900,00	665,00
77	Colonoscopia + ka	*	745,00
78	Colonoscopia com magnificação de imagens + sedoanestesia	900,00*	
79	Endoscopia Digestiva Alta	300,00	235,00
80	Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia ou teste de urease	*	235,00

81	Endoscopia com magnificação de imagem	350,00	*
82	Endoscopia + Colonoscopia + anestesia	*	1.010,00
83	Endoscopia adulto + anestesia	300,00	455,00
84	Endoscopia criança + anestesia (a partir de 5 anos até 15 anos)	*	510,00
85	Polipectomia RTO + anestesia	500,00	500,00
86	Retossigmoidectomia com magnificação de imagens + sedoanestesia	700,00	500,00
87	Retossigmoidoscopia flexível	*	155,00
88	Sedoanestesia (para realização de exames endoscópicos- pediatria e pacientes com múltiplas comorbidades)	200,00	200,00
89	Terapia biooxidativa (aparelhos frequenciais terapêuticos)	200,00	*
90	Terapia biooxidativa (tratamento de feridas) cada sessão	150,00	*
91	Terapia biooxidativa intestinal	300,00	*
92	Terapia biooxidativa local (dor crônica)	150,00	*
93	Terapia de suplementação nutracêutica injetável (paciente geriátricos)	600,00	*
94	Terapia de suplementação nutracêutica injetável (paciente covid e dengue)	500,00	*
95	Terapia de suplementação nutracêutica injetável (paciente com transtorno de imunidade)	600,00	*
96	Terapia de suplementação nutracêutica injetável (pré e pós operatória)	500,00	*
97	Terapia de suplementação nutracêutica intramuscular	400,00	*
98	Terapia injetável de disfunções dolorosas	250,00	*
99	Teste de biorresonância alimentar (alergias)	500,00	*
100	Teste respiratório de intolerância a frutose	250,00	200,00

101	Teste respiratório de intolerância a lactose	250,00	200,00
102	Teste respiratório de supercrescimento bacteriano	250,00	200,00

103	Visita médica em pacientes clínicos internados (diária)	150,00	*
SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
104	Consulta em dermatologia	150,00	150,00
105	Biopsia excisional	550,00	460,00
106	Biopsia incisional de pele e mucosa (cutânea)	418,00	350,00
107	Crioterapia/cauterização química/eletrocauterização (até 5 lesões)	500,00	550,00
108	Curetagem de lesões cutâneas	440,00	440,00
109	Excisão e sutura simples de lesão sugestiva de câncer de pele	1.100,00	920,00
110	Excisão e sutura simples de lesões de pele-nevos/sinais (até duas lesões)	440,00	350,00
111	Exeresse de tumor de pele e anexos/ cisto/ sebaceo/lipoma	1.100,00	920,00
112	Infiltração intralesional	300,00	300,00
113	Tratamento de lesões benignas/ pele/ cisto e lipoma com anestesia	5.000,00	500,00
114	Usg Dermatológica	*	560,00
115	Mapeamento Facial	*	560,00
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
116	Bota de unna, terapia compressiva	100,00	95,00
117	Curativo (cobertura especial)	250,00	237,00
118	Curativo de feridas grandes com laser e ozonioterapia	120,00	114,00

119	Curativo de feridas médias com laser e ozonioterapia	100,00	95,00
120	Curativo de feridas pequenas com laser ozonioterapia	80,00	76,00
121	Curativo de grande porte	120,00	114,00
122	Curativo de médio porte	90,00	85,50
123	Curativo de pequeno porte	70,00	66,50

124	Curativo simples (sessão)	160,00	152,00
125	Desbridamento instrumental (lesão grande)	250,00	237,50
126	Desbridamento instrumental (lesão média)	80,00	76,00
127	Desbridamento instrumental (lesão pequena)	60,00	57,00
128	Ilib terapia (sessão)	90,00	*
129	Sessão de laser terapia	100,00	*
130	Sessão ozonioterapia	130,00	*

SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA- SESSÃO		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
131	Acupuntura (física e emocional)	70,00	40,00
132	Auriculoterapia	*	50,00
133	Drenagem linfática	70,00	70,00
134	Estimulação transcraniana com laser	*	150,00
135	Fisioterapia clínica (neurologica)	38,00	28,50
136	Fisioterapia clínica (ortopedica)	28,00	19,48
137	Fisioterapia clínica (reumatologia)	20,50	19,47
138	Fisioterapia obstétrica	36,00	*
139	Fisioterapia respiratoria pediátrica (a partir de 1 mês) e adulta	36,00	19,47
140	Hidroterapia em grupo	25,00	25,00
141	Hidroterapia individual	80,00	57,00

142	laserterapia	150,00	150,00
143	Osteopatia	150,00	150,00
144	Pilates terapêutico	25,00	25,00
145	Psicomotricidade aquática (Autistas, TDA, TDAH e outros)	90,00	*
146	Quiropraxia	150,00	150,00
147	RPG (Reeducação postural global)	*	145,00
148	Terapia neural	150,00	*
149	Terapia por onda de choque (sessão)	2.100,00	*

SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
150	Consulta de fonoaudiologia adulto (acima de 16 anos)	100,00	*
151	Adaptação de prótese auditiva bilateral (cada sessão)	16.524,00	*
152	Avaliação e preparo de cirurgia bariátrica (cada sessão)	80,00	*
153	Bucomaxilofacial (cada sessão)	80,00	*
154	Indicações de tratamento fonoaudiólogo (cada sessão)	80,00	*
155	Paralisia facial (cada sessão)	80,00	*
156	Parecer para uso e retirada de sonda gástrica (cada sessão)	80,00	*
157	Reabilitação neurológica e afasia, AVC, disfasia (cada sessão)	80,00	*
158	Terapia fonoaudiologia adulto (cada sessão)	90,00	*
159	Teste da linguinha	80,00	*
160	Trauma de face (cada sessão)	80,00	*
SERVIÇOS DE GASTROENTEROLOGISTA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
161	Consulta em cirurgia geral	150,00	150,00
162	Consulta em coloproctologia	150,00	*

163	Consulta em gastroenterologia	150,00	150,00
164	Consulta em geriatria	170,00	*
165	Colonoscopia + anestesia	*	665,00
166	Colonoscopia + Endoscopia	*	745,00
167	Colonoscopia com magnificação de imagens + sedoanestesia	900,00	*
168	Endoscopia + Colonoscopia + anestesia	*	1.010,00
169	Endoscopia adulto + anestesia	*	455,00
170	Endoscopia criança + anestesia (a partir de 5 anos até 15 anos)	*	510,00
171	Endoscopia digestiva alta	300,00	235,00

172	Endoscopia digestiva alta com magnificação de imagem	350,00	*
173	Polipectomia RTO + anestesia	500,00	500,00
174	Retossigmoidectomia	*	400,00
175	Retossigmoidectomia com magnificação de imagens	700,00	*
176	Retossigmoidoscopiaflexível	*	155,00
177	Sedoanestesia (para realização de exames endoscópicos- pediatria e pacientes com múltiplas comorbidades)	200,00	*

SERVIÇOS DE GINECOLOGIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
178	Consulta em ginecologia e obstetricia	150,00	150,00
179	Abcesso perineal (Drenagem cirurgica)	1.210,00	800,00
180	Cauterização de condiloma HPV + 3 Retornos	880,00	665,00
181	Cauterização lesões de colo NIC I NIC II + 3retornos	880,00	836,00
182	Cardiotocografia (CTG)	80,00	*
183	Colposcopia ou Vulvosopia com biópsia	*	350,00

184	Colposcopia ou Vulvoscopia sem biópsia	350,00	330,00
185	Drenagem de abscessos vaginais	242,00	209,00
186	Histeroscopia sem sedação	1.000,00	*
187	Histeroscopia com sedação	1.600,00	*
188	Polipectomia na Histeroscopia	*	500,00
189	Implante de DIU	715,00	400,00
SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
190	Acuidade visual ocupacional	60,00	*
191	Audiometria ocupacional	70,00	*
192	Eletroencefalograma ocupacional	120,00	*
193	Espirometria ocupacional	90,00	*
194	Exame Clínico- Admissional	65,00	*
195	Exame Clínico- Periódico	65,00	*
196	Exame Clínico - Demissional	65,00	*
197	Exame Clínico - Homologação de Atestado	95,00	*
198	Exame Clínico - Mudança de Função	65,00	*
199	Exame Clínico - Retorno ao Trabalho	75,00	*
200	Laudo de PDC (Pessoa com Deficiência)	95,00	*
201	Perícia Médica	300,00	*
202	PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário	250,00	*
SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
203	Consulta	100,00	*
204	Hemograma	38,00	*

205	Ultrassonografia	80,00	*
206	Transporte animal	0,90 por km	*
207	CASTRACÃO GATO MACHO+ CONE+ POMADA CICATRIZANTE+ MEDICAMENTO PÓS OPERATÓRIO DE 3 A 5 DIAS	125,00	*
208	CASTRACÃO GATO FÊMEA+ CONE+ POMADA CICATRIZANTE+ MEDICAMENTOPÓS OPERATÓRIO DE 3 A 5 DIAS	300,00	*
209	Castração cão 5 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamentopós operatório de 3 a 5 dias	125,00	*
210	Castração cão 10 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamentopós operatório de 3 a 5 dias	140,00	*
211	Castração cão 15 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamentopós operatório de 3 a 5 dias	155,00	*
212	Castração cão 20 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamentopós operatório de 3 a 5 dias	170,00	*
213	Castração cão 25 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamentopós operatório de 3 a 5 dias	180,00	*
214	Castração cão 30 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamentopós operatório de 3 a 5 dias	195,00	*
215	Castração cadela 5 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamentopós operatório de 3 a 5 dias	300,00	*
216	Castração cadela 10 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	356,00	*
217	Castração cadela 15 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	412,00	*
218	Castração cadela 20 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	478,00	*
219	Castração cadela 25 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	548,00	*
220	Castração cadela 30 kg+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	618,00	*

221	Castração cadela 5 kg+ intubação+ cone+ pomada cicatrizante+ medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	358,00	*
222	Castração cadela 10 kg+ intubação+ cone+ pomada cicatrizante+medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	418,00	*
223	Castração cadela 15 kg+ intubação+ cone+ pomada cicatrizante+medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	493,00	*
224	Castração cadela 20 kg+ intubação+ cone+ pomada cicatrizante+medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	574,00	*
225	Castração cadela 25 kg+ intubação+ cone+ pomada cicatrizante+medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	613,00	*
226	Castração cadela 30 kg+ intubação+ cone+ pomada cicatrizante+medicamento pós operatório de 3 a 5 dias	696,00	*
227	Cirurgia cadela 5 kg com piometra	400,00	*
228	Cirurgia cadela 10 kg com piometra	518,00	*
229	Cirurgia cadela 15 kg com piometra	512,00	*
230	Cirurgia cadela 20 kg com piometra	578,00	*
231	Cirurgia cadela 25 kg com piometra	648,00	*
232	Cirurgia cadela 30 kg com piometra	718,00	*
233	Cirurgia cadela 5 kg + intubação- piometra	458,00	*
234	Cirurgia cadela 10 kg + intubação- piometra	518,00	*
235	Cirurgia cadela 15 kg + intubação- piometra	593,00	*
236	Cirurgia cadela 20 kg + intubação- piometra	674,00	*
237	Cirurgia cadela 25 kg + intubação- piometra	713,00	*
238	Cirurgia cadela 30 kg + intubação- piometra	796,00	*
239	Cesareana em cadela 5 kg	460,00	*
240	Cesareana em cadela 10 kg	520,00	*
241	Cesareana em cadela 15 kg	560,00	*

242	Cesareana em cadela 20 kg	620,00	*
243	Cesareana em cadela 25 kg	740,00	*
244	Cesareana em cadela 30 kg	800,00	*
245	Cesareana em cadela 5 kg + intubação	560,00	*
246	Cesareana em cadela 10 kg + intubação	630,00	*
247	Cesareana em cadela 15 kg + intubação	680,00	*
248	Cesareana em cadela 20 kg + intubação	750,00	*
249	Cesareana em cadela 25 kg + intubação	880,00	*
250	Cesareana em cadela 30 kg + intubação	950,00	*
251	Internação 5 kg (hemoparasitoses, intoxicações, pneumonia)- 24 horas	130,00	*
252	Internação 10 kg (hemoparasitoses, intoxicações, pneumonia)- 24 horas	140,00	*
253	Internação 15 kg (hemoparasitoses, intoxicações, pneumonia)- 24 horas	150,00	*
254	Internação 20 kg (hemoparasitoses, intoxicações, pneumonia)- 24 horas	170,00	*
255	Internação 25 kg (hemoparasitoses, intoxicações, pneumonia)- 24 horas	180,00	*
256	Internação 30 kg (hemoparasitoses, intoxicações, pneumonia)- 24 horas	190,00	*
257	24 horas		
258	Tratamento para Erliquiose até 10 kg	170,00	*
259	Tratamento para Erliquiose de 15 kg à 20 kg	255,00	*
260	Tratamento para Erliquiose de 20 kg à 30 kg	470,00	*
261	Eutanásia 5 à 10 kg (apenas o procedimento)	10000	*

262	Eutanásia 10 à 20 kg (apenas o procedimento)	140,00	*
263	Eutanásia 20 à 30 kg (apenas o procedimento)	180,00	*
SERVIÇOS DE NEUROLOGIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
264	Consulta em neurologia	180,00	180,00
265	Acupuntura (realizada pelo médico- sessão)	120,00	*
266	Avaliação de tremor por EMG	*	200,00
267	Eletroencefalograma- EEG (acima de 6 anos)	*	80,00
268	Eletroencefalograma com foto estímulo intermitente (FEI)	*	200,00
269	Eletroencefalograma com mapeamento	200,00	250,00
270	Eletroencefalograma com sedação	600,00*	
271	Eletroencefalograma prolongado de 1 hora com ou sem foto estímulo	400,00/ hr	300,00
272	Eletroencefalograma prolongado de 2 horas com ou sem foto estímulo	*	300,00
273	Eletroencefalograma sono (espontâneo ou induzido)	*	300,00
274	Eletroencefalograma- Sono/Vigília	200,00	200,00
275	Eletroencefalograma – Sono/Vigília Prolongado (acima de 6 anos)	*	250,00
276	Eletromiografia fibra única (exame complementar á eletroneuromiografia de membros. Não é realizado sozinho)	*	140,00+ eletroneuromiografia
277	Eletromiografia quantitativo (exame complementar á eletroneuromiografia de membros. Não é realizado sozinho)	*	140,00+ roneuromiografia
278	Eletroneuromiografia da face	450,00	200,00
279	Eletroneuromiografia membro inferior unilateral	300,00	*
280	Eletroneuromiografia membro superior unilateral	300,00	*

281	Eletroneuromiografia Membros Inferiores Direito e Esquerdo	450,00	125,00
282	Eletroneuromiografia Membros Superiores Direito e Esquerdo	450,00	125,00
283	Eletroneuromiografia Membros Superiores e Inferiores Direito e Esquerdo	900,00	710,00
284	Estimulação magnética transcraniana (cada sessão)	*	500,00
285	Mapeamento Cerebral	180,00	*
286	Polissonografia com CPAP ou BI-Nível	*	600,00
287	Polissonografia basalinfantil e adulto	*	550,00
289	Polissonografia portátil completo/neuro	*	1.200,00
290	Polissonografia portátil respiração	*	500,00
291	Polissonografia Split Night	*	750,00
292	Termografia de corpo inteiro	*	650,00
293	Teste de Manutenção da vigília (sem alimentação)	*	550,00
294	Teste múltiplo das latências do sono (sem alimentação)	*	550,00
295	Video-eletroencefalograma (mínimo de 12 horas)	*	130,00/hr
	Punção Liquorica	400,00	*
	Bloqueios Anestésicos	400,00	*
SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
296	Consulta em oftalmologia	165,00	165,00
297	Angiofluoroscopia	285,00	285,00
298	Biometria (1 olho)	70,00	67,00
299	Biometria (2 olhos)	140,00	134,00
300	Blefaroplastia (plástica ocular- Ambos os olhos)	5.000,00	5.000,00
301	Campo Visual - campimetria	180,00	180,00

302	Capsulotomia yag laser (1 olho)	600,00	600,00
303	Capsulotomia yag laser (2 olhos)	1.200,00	1.120,00
304	Ceratometria	80,00	80,00
305	Cirurgia anel de Ferrana (ceratocone)	4.400,00	4.400,00
306	Cirurgia de Catarata	1.850,00	1.650,00
307	Cirurgia de Pterígio ambulatório	800,00	800,00
308	Cirurgia Estrabismo	4.400,00	4.400,00
309	Cirurgia Glaucoma trabeculectomia	4.400,00	4.400,00
310	Cross link (ceratocone)	3.500,00	3.500,00
311	Curva tensional diária – binocular	90,00	90,00
312	Ectropio (plastica ocular- Ambos os olhos)	6.420,00	4.620,00
313	Exerese de Pterígio + Transplante conjuntival	1.100,00	1.100,00
314	Fundoscopia	150,00	150,00
315	Gonioscopia - binocular	135,00	135,00
316	Granuloma Unilateral (plastica)	2.000,00	2.000,00
317	Injeção avastin (diabetes)	1.650,00	1.650,00
318	Mapeamento de retina	150,00	150,00
319	Microscopia (1 olho)	135,00	135,00
320	Microscopia (2 olhos)	270,00	270,00
321	OCT Cornea (tomografia de coerência óptica) Binocular	285,00	285,00
322	OCT Macula (tomografia de coerência óptica) Binocular	285,00	285,00
323	OCT Nervo Optico (tomografia de coerência óptica) Binocular	285,00	285,00
324	Orbscan	245,00	245,00

325	PAN – Fotocoagulação (1 olho)	735,00	735,00
326	PAN – Fotocoagulação (2 olhos)	1.470,00	1.470,00

327	Paquimetria	134,00	134,00
328	Retinografia	180,00	180,00
329	Retirada de corpo estranho	60,00	*
330	Teste do Olhinho	120,00	120,00
331	Teste provocativo para glaucoma	60,00	*
332	Tonometria	80,00	80,00
333	Topografia/Ceratoscopia	*	180,00
334	Transplante córnea	*	7.700,00
335	Vitrectomia	*	11.550,00

SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
336	Consulta em ortopedia	150,00	150,00
337	Ácido zoledrônico	1.800,00	1.714,75
338	Amputação de membro inferior(cada)	10.000,00	3.500,00
339	Amputação de membro superior (cada)	10.000,00	3.500,00
340	Aplicação MI/MS (cada membro)	400,00	285,00
341	Artroplastia total de quadril	30.000,00	17.000,00
342	Artroplastia total de joelho	30.000,00	17.000,00
343	Artrodese de tornozelo	7.500,00	6.000,00
344	Cisto Sinovial e dedo em gatilho	7.500,00	6.000,00
345	Cirurgia antebraço com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
346	Cirurgia de clavícula com uso placas parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00

347	Cirurgia de fêmur com uso de haste intramedular	18.000,00	16.500,00
348	Cirurgia de fêmur com uso de placas, parafusos ou fios	15.000,00	9.400,00
349	Cirurgia de fratura do anel pélvico/ acetábulo	30.000,00	15.000,00
350	Cirurgia de joelho- video artroscopia (menisco e ligamento) parafuso interferencia + lamina SHVER + torre artroscopia	15.000,00	8.500,00
351	Cirurgia de joelho- videoartroscopia (ligamento) lâmina shaver + torre	12.000,00	9.800,00
352	Cirurgia de joelho- videoartroscopia (menisco) lâmina shaver + torre	10.000,00	9.500,00

353	Cirurgia de mão com uso ou não de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
354	Cirurgia de microneurolise única em nervo periférico	6.000,00	*
355	Cirurgia de ombro- Videoartroscopia (manguito e instabilidade) 1 âncora + lamina SHAVER + torre	15.000,00	9.300,00
356	Cirurgia de ombro- Videoartroscopia (manguito e instabilidade) 2 âncora + lamina SHAVER + torre	16.000,00	9.800,00
357	Cirurgia de ombro- Videoartroscopia (manguito e instabilidade) 3 âncora + lamina SHAVER + torre	17.000,00	10.000,00
358	Cirurgia de patela com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
359	Cirurgia de pé com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
360	Cirurgia de perna com uso de haste intramedular	12.000,00	7.500,00
361	cirurgia de perna com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
362	Cirurgia de punho com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
363	Cirurgia de tornozelo com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
364	Cirurgia de úmero com uso de placas, parafusos ou fios	9.500,00	7.000,00
365	Cirurgia para retirada/ tratamento de tumor em partes moles	10.000,00	*
366	Cirurgia para tratamento de tumor ósseo com ou sem enxerto	14.000,00	*
367	Debridamento (em centro cirurgico)	3.500,00	1.500,00

368	Drenagem de hematoma (complexa em centro cirurgico)	7.500,00	*
369	Drenagem de hematoma (simples em ambulatório)	500,00	100,00
370	Exérese de tumor	6.000,00	*
371	Fratura geral sem opme	7.500,00	4.500,00
372	Gesso membros inferiores	450,00	150,00
373	Gesso membros superiores	350,00	150,00
374	Lesão tendão de aquiles ou tendão patelar ou quariceptal	*	9.500,00
375	Liberção de túnel osteofibroso em punho ou tornozelo	6.000,00	*
376	Luxação acrômio clavicular- LAC	7.500,00	6.500,00
377	Magnetoterapia (1 sessão- baixo campo)	125,00	118,75
378	Magnetoterapia (10 sessão)	1.016,00	965,20
379	Osteotomia hullux valgo	7.500,00	6.000,00

380	Redução de fratura ou/luxação s/anestesia	350,00	190,00
381	Retirada material de sintese antebraço	7.500,00	6.000,00
382	Reconstrução de manguito rotador ombro	17.000,00	10.000,00
383	Tala membro inferior	300,00	150,00
384	Tala membro superior	200,00	150,00
385	Tenoplastia única ou múltipla	6.000,00	*
386	Terapia onda de choque (1 sessão)	450,00	*
387	Terapia ondade choque (3 sessão)	1.200,00	*
388	Termografia de corpo total	1.000,00	650,00
389	Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho	6.000,00	*
390	Tratamento cirúrgico de dupuytren	8.500,00	*
391	USG Articular	250,00	142,50

392	USG Muscular/ Esquelético	*	560,00
393	Viscosuplementação com proloterapia em joelho	1.100,00	*
394	Demais procedimentos ortopédicos não listados neste anexo	Tabela CBHPM +30%	Tabela CBHPM +30%
SERVIÇOS DE OTORRINOLARINGOLOGIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
395	Consulta em otorrinolaringologia	150,00	150,00
396	Aspiração auricular	200,00	190,00
397	Audiometria- tonal e vocal	85,00	90,00
398	BERA com sedação	*	1.446,44
399	BERA sem sedação	*	250,00
400	Espirometria	95,00	90,00
401	Estudo de emissões otoacusticas transitoriais- Teste da orelhinha	95,00	*
402	Impedanciometria ou Imitanciometria	100,00	90,00
403	Retirada de corpo estranho (nariz e ouvido)- sem anestesia	175,00	118,75
404	Remoção de Cerume	*	190,00
405	Vectoeletronistagmografia	*	290,00
406	Videolaringoscopia	175,00	150,00
407	Videonasolaringoscopia	175,00	150,00
408	Lavagem de ouvido	*	90,00
409	Manobra de Reposicionamento Otolítico	*	150,00
410	Manobra de Tontura	*	70,00
411	Nasofibrolaringoscopia	*	250,00

SERVIÇOS DE PODOLOGIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
412	Onicocriptose (unha infeccionada) grau I	90,00	*
413	Onicocriptose (unha infeccionada) grau II	140,00	*
414	Onicocriptose (unha infeccionada) grau III	180,00	*
415	Remoção de verruga plantar	400,00	*
416	Retirada de calo nuclear (cada sessão)	70,00	*
417	Tratamento de seratoma palma plantar (cada sessão)	150,00	*
418	Tratamento para fungos e micoses (cada sessão)	200,00	*
SERVIÇOS DE PSICOLOGIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
419	Consulta em psicologia/sessão de psicoterapia	75,00	75,00
420	Avaliação Psicológica para Porte de Arma	*	560,00
421	Avaliação Neuropsicológica (Com Anamnese, 3 sessões para aplicação de testes e entrega de laudo)	1.300,00	1.100,00
422	Avaliação Bariátrica	*	370,00
423	Laudo para Cirurgia Bariátrica	*	370,00
424	Laudo para Vasectomia	*	370,00
425	Laudo para Laqueadura	*	370,00
426	Laudo Transexualidade	*	370,00
427	Inventário Fatorial de Personalidade IFP	*	450,00
428	Laudo Psicológico Reintegração PM	*	600,00
429	Terapia para Casal	*	300,00
430	Terapia Individual	*	75,00
431	Laudo Altas Habilidades	*	1.150,00

432	Laudo Vocacional/ Profissional	*	1.650,00
SERVIÇOS DE PSICOPEDAGOGIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
433	Avaliação Psicopedagógica	*	1.550,00
434	Avaliação Neuropsicopedagógica	*	1.550,00
435	Intervenção Psicopedagógica	*	160,00
436	Acompanhamento Escolar	*	180,00
SERVIÇOS DE NUTROLOGIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
437	Consulta em Nutrologia	*	150,00
438	Calorimetria	*	200,00
439	Bioimpedância	*	80,00
440	Teste Respiratório para Lactose	250,00	200,00
441	Teste Respiratório para Frutose	250,00	200,00
442	Teste Respiratório para Lactulose ou Sibo	250,00	200,00
443	Aplicação de Vitamina D	*	180,00
444	Aplicação de Vitamina Complexo B	*	180,00
445	Aplicação de Vitamina Metilcobalamina	*	180,00
446	Aplicação de Vitamina acelerador Metabolico	*	250,00
SERVIÇOS DE ONCOLOGIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
447	Consulta em oncologia	*	300,00
448	Consulta em mastologia oncologica	*	300,00
449	Biópsia de colo uterino ou cúpula vaginal	*	1.750,00

450	Biópsia de lesão de mama	*	1.950,00
451	Biópsia de pleura com agulha de cope	*	1.810,00
452	Biópsia de linfonodo sentinela em oncologia	*	6.625,00
453	Biópsia de medula óssea	*	3.750,00
454	Bópsia excisional ou incisional de linfonodo em oncologia	*	7.250,00
455	Biópsia excisional ou incisional de tumor de partes moles em oncologia	*	7.125,00
456	Biópsia incisional de lesão de pele com punch	*	1.125,00
457	Biópsia percutânea de lesão pulmonar ou de outros órgãos guiado por imagem	*	4.100,00
458	Broncoscopia/ Traqueoscopia	*	1.500,00
459	Cintilografia ossea de corpo inteiro	*	1.050,00
460	Cistostomia em oncologia	*	9.875,00
461	Colostomia em oncologia	*	13.250,00
462	Conização em oncologia	*	5.875,00
463	Crioterapia de lesão de pele	*	1.560,00
464	Eletrocauterização de lesão de pele	*	3.125,00
465	Drenagem de abscesso de mama ou partes moles superficial	*	5.500,00
466	Excisão de cisto tireogloso ou braquial	*	9.875,00
467	Excisão de tumor de glândula salivar	*	13.250,00
468	Excisão de tumor de pele e sutura	*	3.700,00
469	Excisão de tumor de pele e retalho	*	6.375,00
470	Excisão de tumor de pele e reconstrução com retalho complexo	*	9.000,00
471	Gastrostomia em oncologia	*	9.875,00
472	Histerectomia em oncologia (com LigaSura)	*	20.125,00
473	Histerectomia em oncologia (sem LigaSura)	*	15.500,00

474	Mastectomia em oncologia	*	15.750,00
475	Linfadenectomia cervical ou axillar ou inguinal em oncologia	*	15.500,00
476	Paracentese	*	1.500,00
477	Parotidectomia em oncologia	*	17.800,00
478	Pet- TC / Pet Scan	*	5.350,00
479	Punção aspirativa de medula óssea	*	2.950,00
480	Punção aspirativa por agulha fina de lesão linfonodal, mama, glândula salivar ou tireoide ou outro (por nódulo)	*	780,00
481	Punção pleural/ toracocentese	*	1.875,00
482	Quadrantectomia da mama em oncologia	*	12.750,00
483	Ressecção de tumor cervical	*	17.800,00
484	Ressecção de tumor de boca em oncologia	*	17.800,00
485	Ressecção de tumor de ovário (cirurgia aberta)	*	15.560,00
486	Ressecção de tumor de ovário (cirurgia por vídeo)	*	24.125,00
487	Tireoidectomia em oncologia	*	24.500,00
488	Traqueostomia em oncologia	*	9.875,00
489	Traqueostomia e gastrostomia em oncologia	*	14.875,00
490	Microbiologia (cultura, antibiograma, cultura para BK (microbactérias), cultura para fungos, pesquisa de fungos, pesquisa de BAAR, PCR para Mycobacterium Tuberculosis)	*	1.475,00
491	Anatomopatológico	*	250,00
492	Análise laboratorial de mielograma	*	370,00
493	Citologia oncológica	*	100,00
494	Imunofenotipagem para neoplasia	*	2.950,00
495	Imuno- histoquímica	*	500,00

SERVIÇOS DE PSIQUIATRIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
496	Consulta em psiquiatria	180,00	180,00
497	Internação Psiquiatrica (diária enfermaria)	*	180,00
498	Honorário médico	*	150,00
499	Matmed	TABELA BRASÍNDICE	TABELA BRASÍNDICE

SERVIÇOS DE RADIOLOGIA BUCAL		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
500	ATM (4 incidências)	70,00	*
501	ATM (6 incidências)	90,00	*
502	Carpal (mão e punho)	80,00	*
503	CD	10,00	*
504	Documentação ortodôntica tipo I (Pan+ Tele+ Mod+ Fotos	230,00	*
505	Documentação ortodôntica tipo II (Pan+ Tele+ Peri. Inci.+ Mod+ Fotos	290,00	*
506	Documentação ortodôntica tipo III (Pan+ Tele+ Peri.Inci+ Inter+ Mod+ Fotos	390,00	*
507	Documentação Ortodôntica tipo IV (Pan+ Tele+ Check-up+ Inter.+ Mod+ fotos)	450,00	*
508	Fotografias (intra e extra bucais)	80,00	*
509	Interproximais (Bite-Wing)- (cada)	25,00	*
510	Modelo Ortodôntico	70,00	*
511	Oclusão	80,00	*
512	Panorâmica (Topo, Oclusão)	70,00	*

513	Panorâmica com traçado para implante	85,00	*
514	Panorâmica seios da face	80,00	*
515	Película	5,00	*
516	Periapical (cada)	25,00	*
517	Periapical total (cheeck-up)	180,00	*
518	Reimpressão Check-up ou pan	20,00	*
519	Reimpressão periapical ou interproximais	10,00	*
520	Reimpressão tomografia	50,00	*
521	Tecnica de localização clarck	70,00	*
522	Telerradiografia perfil/ PA	80,00	*
523	Tomografia 1 arcada (maxila ou mandíbula)	340,00	*
524	Tomografia 1 região (1 dente)	240,00	*
525	Tomografia 2 região (fratura ou dente incluso)	480,00	*
526	Tomografia Retromolares (cada)	240,00	*
527	Tomografia total	580,00	*
528	Traçado de implante	30,00	*
SERVIÇOS DE TERAPIA HOLISTICA		Valor em municípios consórciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
529	Sessão de Terapia infantil (psicanalista)	30,00	30,00
530	Sessão de Terapia	30,00	30,00
SERVIÇOS DE UROLOGIA		Valor em municípios consórciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
531	Consulta em urologia	150,00	150,00
532	Cauterização urológica	500,00	*

533	Cistoscopia com biopsia	2.100,00	1.200,00
534	Cistoscopia com retirada de duplo J	1.800,00	*
535	Curativo urológico	189,00	*
536	Peniscopia	1.000,00	100,00
537	Pequena Cirurgia urológica	1.700,00	*
538	Uretroscopia	2.100,00	*
539	Urodinâmica completa	600,00	370,00
540	Urofluxometria	100,00	100,00
541	Usg com doppler peniano com farmaco indução	1.000,00	*
SERVIÇOS DE IMUNOTERAPIA PARA ALERGIAS		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
542	Imunoterapia- Etapa 1: Indução	*	400,00
543	Imunoterapia- Etapa 2: Indução	*	400,00
544	Imunoterapia- Etapa 3: Indução	*	400,00
545	Imunoterapia- Etapa 4: Indução	*	400,00
546	Imunoterapia- Fase de Manutenção	*	600,00
SERVIÇOS TOXICOLÓGICO		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
547	Toxicológico CNH- Detran	*	110,00
548	Toxicológico Concurso	*	280,00
549	Toxicológico Particular	*	170,00
SERVIÇOS HOSPITALARES		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
550	Consulta em cirurgia geral	150,00	150,00
551	Consulta em angiologia	150,00	150,00

552	Consulta em cardiologia	150,00	150,00
553	Consulta em coloproctologia	150,00	150,00
554	Consulta em cirurgia plástica	250,00	250,00
555	Consulta em endocrinologia	150,00	150,00
556	Consulta em hepatologia	150,00	150,00
557	Consulta em hematologia	200,00	200,00
558	Consulta em infectologia	150,00	150,00
559	Consulta em dermatologia	150,00	150,00
560	Consulta em gastroenterologia	150,00	150,00
561	consulta em ginecologia e obstetrícia	150,00	150,00
562	Consulta em ortopedia e traumatologia	150,00	150,00
563	Consulta em oftalmologia	165,00	165,00
564	Consulta em urologia	150,00	150,00
565	Consulta em geriatria	150,00	150,00

566	Consulta em otorrinolaringologia	150,00	150,00
567	Consulta em oncologia	300,00	300,00
568	Consulta em Pediatria	150,00	150,00
569	Consulta em reumatologista	150,00	150,00
570	Consulta em mastologia	150,00	150,00
571	Consulta em neurologia	180,00	180,00
572	Consulta em nefrologia	150,00	150,00
573	Consulta em neuropediatria	280,00	280,00
574	Consulta nutricionista	100,00	100,00
575	Consulta em pneumologia	160,00	160,00
576	Consulta em psiquiatria	180,00	180,00

577	Abcesso escrotal (Drenagem cirurgica)	9.000,00	*
578	Abcesso perineal (Drenagem cirurgica)	1.350,00	1.100,00
579	Abdominoplastia após perda de peso	*	22.000,00
580	Amigdalectomia	3.000,00	*
581	Amputação de membro inferior(cada)	10.000,00	3.500,00
582	Amputação de membro superior (cada)	10.000,00	3.500,00
583	Anastomose biliodigestiva intra-hepática	*	10.000,00
584	Anastomose biliodigestiva intra-hepática com linfadenectomia	*	15.000,00
585	Angioplastia Coronariana com Implante de um Stent (1 diária de UTI ou enfermaria, honorários médicos UTI, Stent, balão intra porta, fio guia, intradutor, cateter guia, seringa insufladora, taxa de sala hemodinâmica, honorário médico hemodinâmica)	*	14.000,00
586	Angioplastia Periférica com Implante de um Stent (1 diária de UTI ou enfermaria, honorários médicos UTI, Stent, balão intra porta, fio guia, intradutor, cateter guia, seringa insufladora, taxa de sala hemodinâmica, honorário médico hemodinâmica)	*	14.500,00
587	Apendicectomia	6.325,00	3.850,00
588	Apendicectomia videolaparoscópica	7.300,00	4.850,00
589	Artroplastia total de joelho com prótese	30.000,00	17.000,00
590	Artroplastia total de quadril com prótese	30.000,00	25.000,00
591	Artroscopia ombro	6.500,00	6.500,00
592	Artrodese de tornozelo	7.500,00	6.000,00
593	Bartolinectomia	2.370,00	2.150,00
594	BERA com sedação	*	1.446,44
595	BERA sem sedação	*	250,00
596	Biópsia de medula óssea, mielograma, anatomopatológico, imunoistoquímica e cariótipo	*	2.400,00
597	Biópsia de pênis	2.000,00	935,00

598	Biópsia excisional	550,00	450,00
599	Biópsia Hepática	*	5.000,00
600	Biópsia Hepática transperietal (até três fragmentos)	*	1.000,00
601	Biópsia Hepática Videolaparoscópica	*	4.000,00
602	Biópsia incisional de pele e mucosa (cutânea)	420,00	350,00
603	Biópsia pancreática videolaparoscópica	*	7.000,00
604	Biópsia percutânea do pulmão guiada por tomografia	*	2.000,00
605	Biópsia percutânea de próstata guiada por USG com suporte anestésico	3.000,00	1.200,00
606	Biópsia percutânea de próstata guiada por USG- 12 fragmentos (coleta e análise)	*	1.380,00
607	Biópsia percutânea de próstata guiada por USG- 18 fragmentos (coleta e análise)	*	1.480,00
608	Biópsia percutânea de próstata guiada por USG- 12 fragmentos (sem análise)	*	1.030,00
609	Biópsia percutânea de próstata guiada por USG- 18 fragmentos (sem análise)	*	1.110,00
610	Biópsia renal percutânea	*	2.670,00
611	Biópsia urológica	2.000,00	*
612	Blefaroplastia (plástica ocular)	5.000,00	5.000,00
613	Bolsa de sangue	2.000,00	*
614	Bota de unha, terapia compressiva	100,00	*
615	Braquioplastia	*	16.000,00
616	Broncoscopia/ traqueoscopia	*	750,00
617	Cardioplastia megaesôfago videolaparoscópica	*	6.000,00
618	Cateterismo cardíaco	*	3.500,00
619	Cateterismo vesical de demora	172,00	*
620	Cauterização de condiloma	726,00	*

621	Cauterização de condiloma HPV com 3 retornos	880,00	800,00
622	Cauterização de lesões no colo- NIC I, NIC II + 3 retornos	880,00	*
623	Cauterização lesões uterinas	286,00	260,00
624	Cauterização química ou eletrocauterização de lesões ginecológicas	920,00	665,00
625	Cauterização química ou eletrocauterização de lesões anal, pênis/escroto, vulva/vaginal (grupo 5 lesões)	*	300,00
626	Cauterização urológica	500,00	*
627	Centro cirúrgico (cirurgias diversas)	2.750,00	2.500,00
628	Centro cirúrgico buco maxilo	2.750,00	2.700,00
629	Centro cirúrgico e internação varizes	5.425,00	*
630	Cirurgia antebraço com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
631	Cirurgia bariátrica com seguro (até 6 meses)	*	22.000,00
632	Cirurgia bariátrica sem seguro	25.985,00	20.000,00
633	Cirurgia de clavícula com uso placas parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
634	Cirurgia de fêmur com uso de haste intramedular	18.000,00	16.500,00
635	Cirurgia de fêmur com uso de placas, parafusos ou hastes	15.000,00	9.400,00
636	Cirurgia de fratura do anel pélvico/ acetábulo	30.000,00	15.000,00
637	Cirurgia de joelho- videoartroscopia (ligamento) lâmina shaver + torre	12.000,00	9.800,00
638	Cirurgia de joelho- videoartroscopia (menisco e ligamento) parafuso interferencia + lamina SHVER + torre artroscopia	15.000,00	9.800,00
639	Cirurgia de joelho- videoartroscopia (menisco) lâmina shaver + torre	10.000,00	9.500,00
640	Cirurgia de mão com uso ou não de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
641	Cirurgia de ombro- Videoartroscopia (manguito e instabilidade) 1 âncora + lamina SHAVER + torre	15.000,00	9.300,00

642	Cirurgia de ombro- Videoartroscopia (manguito e instabilidade) 2 âncora + lamina SHAVER + torre	16.000,00	9.800,00
643	Cirurgia de ombro- Videoartroscopia (manguito e instabilidade) 3 âncora + lamina SHAVER + torre	17.000,00	10.000,00

644	Cirurgia de patela com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
645	Cirurgia de pé com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
646	Cirurgia de perna com uso de haste intramedular	12.000,00	7.500,00
647	cirurgia de perna com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
648	Cirurgia de punho com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
649	Cirurgia de tornozelo com uso de placas, parafusos ou fios	7.500,00	5.500,00
650	Cirurgia de úmero com uso de placas, parafusos ou fios	9.500,00	7.000,00
651	Cirurgia reconstrutora pos bariátrica	*	20.000,00
652	Cisto sacro-coccígeo – tratamento cirúrgico	1.650,00	1.500,00
653	Cistolitotomia aberta	8.300,00	4.895,00
654	Cistosopia com biópsia	2.100,00	1.200,00
655	Cistosopia com retirada de duplo J	1.800,00	*
656	Cistostomia cirúrgica	7.800,00	*
657	Cisto Sinovial e dedo em gatilho	7.500,00	6.000,00
658	Colecistectomia	*	4.200,00
659	Colecistectomia (por video)	7.275,00	4.700,00
660	Colocação de sonda vesical de alívio	126,00	*
661	Colocação duplo J bilateral	5.000,00	1.800,00
662	Colocação duplo J unilateral	3.900,00	1.500,00
663	Colonoscopia + anestesia	*	665,00
664	Colonoscopia com magnificação de imagens + sedoanestesia	900,00	*

665	Colpoperineoplastia anterior	2.200,00	2.200,00
666	Colpoperineoplastia posterior	2.420,00	2.420,00
667	Correção de hidrocele	3.388,00	3.080,00
668	Correção de ureterocele	4.658,00	4.235,00
669	Correção de varicocele	3.388,00	3.080,00
670	Crioterapia/cauterização química/eletrocauterização (até 5 lesões)	500,00	300,00

671	Curativo de feridas grandes com laser e ozonioterapia	120,00	114,00
672	Curativo de feridas médias com laser e ozonioterapia	100,00	95,00
673	Curativo de feridas pequenas com laser ozonioterapia	80,00	76,00
674	Curativo de grande porte	120,00	114,00
675	Curativo de médio porte	90,00	85,50
676	Curativo de pequeno porte	70,00	66,50
677	Curativo geral	101,00	*
678	Curativo urológico	189,00	*
679	Curetagem de lesões cutâneas	440,00	400,00
680	Curetagem ginecológica semiotica	2.070,00	1.000,00
681	Curetagem pós aborto	2.300,00	*
682	Dermolipectomia	*	25.000,00
683	Desbridamento instrumental (lesão grande)	250,00	*
684	Desbridamento instrumental (lesão média)	80,00	*
685	Desbridamento instrumental (lesão pequena)	60,00	*
686	Diária enfermagem por dia	250,00	200,00
687	Diária unidade de terapia intensiva (UTI) por dia	2.000,00	*

688	Diástase dos retos-abdominais – tratamento cirurgicos	*	1.500,00
689	Dilatação uretral	450,00	*
690	Drenagem de abscesso vaginal	242,00	*
691	Drenagem de ascite	230,00	*
692	Endoscopia + Colonoscopia + anestesia	*	1.010,00
693	Endoscopia adulto + anestesia	*	455,00
694	Endoscopia criança + anestesia (a partir de 5 anos até 15 anos)	*	510,00
695	Endoscopia digestiva alta	300,00	
696	Endoscopia com biopsia ou teste de urease	*	235,00

697	Endoscopia digestiva alta com magnificação de imagens	350,00	*
698	Epididimectomia	3.388,00	3.080,00
699	Esplenectomia total	*	10.000,00
700	Esplenectomia total videolaparoscópica	*	15.000,00
701	Excisão e sutura simples de lesão sugestiva de câncer de pele	1.100,00	900,00
702	Excisão e sutura simples de lesões de pele-nevos/sinais (até 2 lesões)	440,00	350,00
703	Exérese de cisto de epidídimo	3.388,00	3.080,00
704	Exérese de cisto escrotal	2.500,00	350,00
705	Exérese de cisto renal	24.500,00	9.900,00
706	Exérese de lesão cutânea urológica	1.000,00	*
707	Exerese de tumor de pele e anexos/ cisto/ sebaceo/ lipoma	1.100,00	920,00
708	Fechamento de gastrostomia	*	1.000,00
709	Fistula anal	3.162,00	*

710	Fistula arteriovenosa	1.078,00	*
711	Fratura geral sem opme	7.500,00	4.500,00
712	Frenuloplastia	907,00	825,00
713	Gastrostomia	6.000,00	5.000,00
714	Gastrostomia videolaparoscópica	*	6.000,00
715	Gesso membros inferiores	450,00	150,00
716	Gesso membros superiores	300,00	150,00
717	Gigantoplastia	*	19.000,00
718	Hemorroidectomia	2.277,00	2.000,00
719	Hemorroidectomia + esfínterectomia	3.795,00	3.000,00
720	Hernia Epigástrica	6.925,00	*
721	Hernia femoral unilateral	*	2.400,00

722	Hernia inguinal bilateral	5.692,00	3.800,00
723	Hernia inguinal bilateral por video	7.590,00	5.900,00
724	Hernia inguinal recidivada aberta	6.325,00	4.000,00
725	Hernia inguinal unilateral	3.550,00	2.500,00
726	Hernia inguinal unilateral por video	7.590,00	4.900,00
727	Hernia umbilical	3.162,00	3.000,00
728	Herniorrafia	3.542,00	3.135,00
729	Herniorrafia bilateral	5.692,00	5.500,00
730	Herniorrafia crural bilateral	4.960,00	3.420,00
731	Herniorrafia crural unilateral	2.640,00	2.280,00
732	HGT	11,00	*
733	Hidrocele bilateral	4.807,00	3.080,00
734	Hidrocele unilateral	4.050,00	2.500,00

735	Histerectomia	5.695,00	4.500,00
736	Histerectomia videolaparoscópica	*	7.000,00
737	Histeroscopia sem sedação	1.000,00	*
738	Histeroscopia com sedação	1.600,00	*
739	Honorário médico por dia	165,00	150,00
740	Ileostomia	*	5.000,00
741	Ileostomia videolaparoscópica	*	6.000,00
742	Implante DIU- (paciente tem que trazer diu)	715,00	450,00
743	Incisão e drenagem da glândula de bartoline	632,00	500,00
744	Incontinência urinária – Sling vaginal ou abdominal	10.500,00	5.000,00
745	Incontinência urinária com colpoplastia anterior	15.000,00	4.200,00
746	Laparotomia	5.695,00	4.000,00
747	Laquadura tubaria	*	2.200,00
748	Laqueadura	2.910,00	2.200,00
749	Laqueadura videolaparoscópica	*	4.000,00
750	Lavagem de sonda vesical	172,00	*
751	Lavagem gastrica	1.265,00	*
752	Lesão tendão de aquiles ou tendão patelar ou quariceptal	*	9.500,00
753	Luxação acrômio claviclar- LAC	7.500,00	6.500,00
754	Lipo aspiração de axilas bilateral	*	18.000,00
755	Lipoma	2.000,00	900,00
756	Mamoplastia + abdomeplastia	*	28.000,00
757	Mamoplastia redutora	*	19.000,00
758	Meatotomia uretral	3.000,00	990,00

759	Miomectomia	5.692,00	5.400,00
760	Nefrectomia aberta unilateral- convencional	35.000,00	9.900,00
761	Neuroma de Morton	5.000,00	*
762	Correção de Peyronie	8.900,00	*
763	Osteotomia hullux valgo	7.500,00	6.000,00
764	Ooforectomia	4.218,00	4.000,00
765	Ooforectomia videolaparoscópica	*	4.200,00
766	Orquidopexia bilateral	5.186,00	3.400,00
767	Orquidopexia unilateral	4.807,00	2.900,00
768	Orquiectomia	4.427,00	4.400,00
769	Parto cesárea	4.364,00	3.500,00
770	Parto cesárea + laqueadura	5.237,00	4.700,00
771	Parto normal	3.450,00	*
772	Passagem de sonda vesical	172,00	*
773	Peniscopía	1.000,00	100,00
774	Pequena Cirurgia urológica	1.700,00	*
775	Perineoplastia	4.025,00	3.500,00
776	Pieloplastia	32.000,00	*
777	Polipectomia RTO + anestesia	500,00	500,00
778	Postectomia (criança)	2.530,00	1.300,00

779	Postectomia + fimose	2.280,00	1.300,00
780	Postectomia ambulatorial	1.800,00	1.300,00
781	Prostatectomia radical aberta	37.000,00	*
782	Prostatectomia transvesical	13.300,00	9.800,00
783	Pseudartrose s/ opme	*	8.000,00

784	Reconstituição orelha - cada	345,00	*
785	Reconstrução de mama	*	18.000,00
786	Reconstrução de manguito rotador ombro	17.000,00	10.000,00
787	Refluxo gastro esofágico (hérnia de hiato) por videolaparoscopia	*	6.000,00
788	Reparação de labio leporino e fenda palatina	*	15.000,00
789	Ressecção de tumor de bexiga	10.000,00	4.785,00
790	Retirada material de sintese antebraço	7.500,00	6.000,00
791	Retirada de duplo J (sedoanestesia)	1.800,00	1.000,00
792	Retirada de excesso de pele pós bariátrica	*	25.000,00
793	Retossigmoidectomia com magnificação de imagens	500,00	*
794	Retossigmoidoscopiaflexível	*	155,00
795	Reversão de colostomia / colostomia	*	13.000,00
796	Revisão obstétrica de parto ocorrido fora do hospital	1.380,00	*
797	Rinoplastia	12.000,00	12.000,00
798	Risco cirúrgico para cirurgia de catarata	*	150,00
799	RTU de próstata monopolar	11.500,00	*
800	RTU de próstata bipolar	13.500,00	*
801	RTU de bexiga	10.000,00	*
802	Salpingectomia bilateral	3.630,00	3.500,00
803	Salpingectomia unilateral	2.420,00	2.200,00
804	Salpingectomia videolaparoscópica	*	4.500,00
805	Sedoanestesia (para realização de exames endoscópicos- pediatria e pacientes com múltiplas comorbidades)	200,00	350,00

806	Septoplastia	3.800,00	*
807	Torção testicular	8.000,00	*
808	Tireoidectomia	5.000,00	*
809	Transferencia UTI móvel (enfermeira e motorista)- outra localidade 195,00 por km	3.000,00	*
810	Transferencia UTI móvel (equipe completa)- outra localidade 195,00 por km	3.500,00	*
811	Tratamento cirúrgico das varizes esofágicas	*	7.000,00
812	Tumor de boca	5.500,00	*
813	Tumor de face e couro cabeludo	3.850,00	*
814	Tumor de glandula sublingual	4.950,00	*
815	Tumor de glandula submandibular	5.500,00	*
816	Tumor de labios	3.300,00	*
817	Tumor de orelha/ nariz	5.500,00	*
818	Ureterorreno flexível	11.980,00	10.500,00
819	Ureterorreno semirrígida	7.000,00	4.300,00
820	Uretroscopia	2.100,00	*
821	Uretrotomia interna	6.500,00	3.600,00
822	Uretroplastia com enxerto de mucosa	24.500,00	24.000,00
823	Urodinâmica completa adulto	600,00	370,00
824	Urofluxometria	100,00	100,00
825	Varicocele	6.800,00	1.500,00
826	Varicectomia a laser	*	8.500,00
827	Varicectomia com safenectomia bilateral	12.250,00	*
828	Varicectomia com safenectomia unilateral	11.750,00	*
829	Varicectomia sem safena bilateral	10.750,00	4.000,00

830	Varicectomia sem safena unilateral	10.250,00	5.515,00
831	Vasectomia c/ anestesia local	3.500,00	1.000,00
832	Vasectomia com sedação	4.000,00	2.500,00
833	Matmed	TABELA BRASÍNDICE	
VACINAS		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
834	Abrysvo	*	1.800,00
835	Arvy	*	1.500,00
836	Febre Amarela	*	170,00
837	Hepatite B Infantil	*	140,00
838	Hepatite B Infantil	*	105,00
839	Hepatite A+B	*	275,00
840	HPV Nonavalente	*	915,00
841	Herpes Zoster	*	820,00
842	Hexavalente	*	310,00
843	Influenza	*	65,00
844	Meningocócica ACWY	*	390,00
845	Meningocócica B	*	630,00
846	Pneumocócica 13	*	310,00
847	Pneumocócica 15	*	350,00
848	Pneumocócica 20	*	520,00
849	Pneumocócica 23	*	160,00
850	Pentavalente	*	160,00
851	Proquad	*	380,00

852	Refortrix	*	185,00
853	Refortrix + IPV	*	205,00
854	Rotavírus Pentavalente	*	275,00
855	Rhophylac	*	395,00
856	Tríplice Viral	*	120,00
857	Varicela	*	240,00
SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA		Valor em municípios consorciados	Valor em Goiânia e região metropolitana
CINTILOGRAFIA GERAL			
858	Consulta médica para planejamento técnico de radioisotopoteraia	*	150,00
859	Cintilografia ossea (Trifasica)	*	300,00
860	Cintilografia miocardio perfusão (stress/repouso)	*	1.280,00
861	Cintilografia miocárdio necrose (infarto agudo) pirofosfato	*	1.218,00
862	Cintilografia miocárdio com duplo isótopo- perfusão + viabilidade (tálio)	*	1.963,00
863	Cintilografia para pesquisa de refluxo gastroesofagico	*	450,00
864	Cintilografia para detecção de hemorragia digestora não ativa	*	1.270,00
865	Cintilografia paratireoides	*	800,00
866	Cintilografia glandulas lacrimais (Dacriocintilografia)	*	230,00
867	Cintilografia cerebral com FDG- 18F	*	2.500,00
868	Cintilografia tratamento hipertireoidismo- Bocio nodular (Graves)	*	1.060,00
869	Cintilografia tratamento hipertireoidismo- Bocio nodular (Plummer)	*	1.065,00

870	Cintilografia de tireoide (com ou sem captação tecnécio-99M TC)	*	250,00
871	Cintilografia de tireoide (com ou sem captação- iodo 131)	*	250,00
872	Cintilografia pulmonar (inalação)	*	350,00
873	Cintilografia pulmonar (perfusão)	*	420,00
874	Cintilografia quantificação da captação pulmonar com galio- 67	*	1.490,00
875	Cintilografia glandulas salivares com ou sem estimulo	*	200,00
876	Cintilografia dinamica (com diurético)	*	500,00
877	Cintilografia dinamica (DTPA)	*	500,00
878	Cintilografia dinâmica (DTPA captopril + basal)	*	470,00
879	Cintilografia renal estatica (Quantitativa ou Qualitativa-DMSA)	*	380,00
880	Cintilografia renal dinamica- DTPA	*	470,00
881	Cintilografia renal estática quantitativa DSA	*	850,00
882	Cintilografia renal dinamica com diuretico	*	470,00
883	Cintilografia aspiração pulmonar	*	370,00
884	Cintilografia cisternocintilografia para pesquisa de fistula licorica	*	1.039,00
885	Cintilografia cisto cintilografia indireta	*	350,00
886	Cintilografia com mibgi (metaiodobenilguanidina 131)	*	2.300,00
887	Cintilografia corpo inteiro para pesquisa de metastase (PCI)	*	1.270,00
888	Cintilografia corpo inteiro com galio- 67	*	2.100,00
889	Cintilografia hemacias marcadas	*	500,00
890	Cintilografia para pesquisa de diverticulo de mekel	*	285,00

891	Cintilografia para estudo do transito esofagico (semi-solido)	*	320,00
892	Cintilografia para estudo do transito esofagico (liquidos)	*	320,00
893	Cintilografia para determinação do tempo de esvaziamento gastrico (semi-solido)	*	300,00
894	Cintilografia para determinação do tempo de esvaziamento gastrico (liquidos)	*	300,00
895	Cintilografia sincronizada das camaras cardíacas- repouso	*	756,00
896	Cintilografia de stress + cintilografia de repouso	*	1.280,00
897	Cintilografia Testicular (escrotal)	*	235,00
898	Pet oncológico FDG- 18F	*	3.500,00
899	Pet PSMA	*	4.400,00
900	Pet FES	*	5.000,00
MAMOGRAFIA			
901	Mamografia digital bilateral	120,00	70,00
RADIOLOGIA GERAL			
902	Densitometria Óssea- (coluna e fêmur)	200,00	70,00
903	Densitometria Óssea antebraço	*	70,00
904	Densitometria Óssea LVA- FVA	*	140,00
905	Densitometria Óssea infantil	*	200,00
906	Densitometria óssea- Composição corporal para avaliação lipedema	*	250,00
907	Densitometria óssea corpo inteiro	250,00	200,00
908	Histerosalpingografia	770,00	700,00
909	RX Abdome agudo	100,00	40,00
910	RX Abdome AP/P	80,00	40,00
911	RX Adenoides ou cavum	80,00	40,00

912	RX Antebraço	70,00	40,00
913	RX Articulação acrômio clavicular	70,00	40,00
914	RX Articulação coxofemoral (quadril)	70,00	40,00
915	RX Articulação escapulo umeral (ombro)	70,00	40,00
916	RX Articulação esterno clavicular	80,00	40,00
917	RX Articulação temporomandibular (bilateral)	140,00	40,00
918	RX Articulação tíbio-társica (tornozelo)	70,00	40,00
919	RX Articulações sacro ilíacas	80,00	45,00
920	RX Bacia AP	70,00	40,00
921	RX Bacia AP/RÃ	80,00	45,00
922	RX Braço	70,00	40,00
923	RX Calcâneo	70,00	40,00
924	RX Cavum	80,00	40,00
925	RX Clavícula	80,00	40,00
926	RX Clister opaco (duplo contraste)	*	550,00
927	RX Coluna Cervical- 5 incidências	80,00	45,00
928	RX Coluna Cervical AP/P	70,00	40,00
929	RX Coluna Cervical AP/P/OBL	80,00	45,00
930	RX Coluna Dorsal- 4 incidências	80,00	45,00
931	RX Coluna Dorsal AP/P	70,00	40,00
932	RX Coluna lombo-sacra – 5 incidências	90,00	45,00
933	RX Coluna Lombo-sacra- 3 incidências	80,00	40,00
934	RX Coluna lombo-sacra AP/P	70,00	40,00
935	RX Coluna Total AP/P	210,00	80,00
936	RX Coluna total para escoliose	120,00	40,00

937	RX Costelas por hemotórax	80,00	40,00
938	RX Cotovelo	70,00	40,00

939	RX Coxa	70,00	40,00
940	RX Crânio- 2 incidências	70,00	40,00
941	RX Crânio- 3 incidências	100,00	40,00
942	RX Crânio- 4 incidências	100,00	40,00
943	RX de membros inferiores	100,00	*
944	RX Dorso lombar para escoliose	100,00	40,00
945	RX EED (Esôfago, estômago e duodeno- com contraste)	*	400,00
946	RX Escanometria	145,00	100,00
947	RX Escapula	80,00	45,00
948	RX Esofago (com contraste)	320,00	350,00
949	RX Esterno	80,00	40,00
950	RX Hipofaringe	80,00	40,00
951	RX Joelho AP/P	70,00	40,00
952	RX Joelho AP/P/OBL	90,00	45,00
953	RX Joelho AP/P/SHUSS)	175,00	*
954	RX Laringe	80,00	40,00
955	RX Mão ou quirodáctilo	70,00	40,00
956	RX Mãos e punhos para idade óssea	120,00	40,00
957	RX Mastoides	110,00	40,00
958	RX Maxilar inferior/ mandíbula AP/OBL	80,00	50,00
959	RX Ombro	70,00	40,00
960	RX Orbitas - Bilateral	90,00	40,00
961	RX Orelha, mastoides ou rochedos - bilateral	110,00	40,00

962	RX Ossos da face	90,00	40,00
963	RX Panorâmico da Coluna	*	80,00
964	RX Panorâmico Membros Superiores	*	80,00
965	RX Panorâmico Membros Inferiores	*	50,00

966	RX Patela	90,00	40,00
967	RX Pé AP/P	70,00	40,00
968	RX Pé AP/P/OBL	90,00	40,00
969	RX Perna	70,00	40,00
970	RX Punho	80,00	40,00
971	RX Sacro Coccix	100,00	40,00
972	RX Seios da Face - 3 incidências	70,00	40,00
973	RX Seios da Face - 4 incidências	80,00	40,00
974	RX Seios paranasais (FN/MN/LAT/HIRTZ)	80,00	40,00
975	RX Sela turcica	80,00	40,00
976	RX Tórax- 1 incidência	70,00	40,00
977	RX Tórax- 2 incidências	80,00	40,00
978	RX Tórax- 3 incidências	100,00	40,00
979	RX Tórax- 4 incidências	110,00	40,00
980	RX Tórax- padrão OIT	150,00	75,00
981	RX Trânsito e Morfologia do Delgado (intestinal)	*	550,00
982	Uretrocistografia (adulto)	375,00	550,00
983	Uretrocistografia (criança)	430,00	550,00
ULTRASSONOGRAFIA			
984	Avaliação de tremor por EMG	*	200,00
985	Colposcopia ou Vulvoscopia (sem análise de biopsia)	350,00	330,00

986	Colposcopia ou Vulvoscopia (com análise de biopsia)	*	350,00
987	Histeroscopia sem sedação	1.000,00	*
988	Histeroscopia com sedação	1.600,00	*
989	Polipectomia na Histeroscopia	*	500,00
990	Core Biopsy (biopsia mama- cada nódulo)	682,00	850,00

993	Doppler Abdome superior	220,00	150,00
994	Doppler Abdome superior de vasos hepáticos	*	250,00
995	Doppler Abdome total	220,00	150,00
996	Doppler Aparelho Urinário	220,00	150,00
997	Doppler Arteria temporal	220,00	150,00
998	Doppler Arterial de Aorta e Artéria Ilíacas Bilateral	*	450,00
999	Doppler Artérias Uterinas	*	150,00
1000	Doppler Artéria Renal	*	250,00
1001	Doppler Aorta e Artérias Renais	*	250,00
1002	Doppler Aorta Abdominal	*	150,00
1003	Doppler Axilar unilateral	*	150,00
1004	Doppler de Aorta e Ilíacas Abdominal	*	450,00
1005	Doppler de Bolsa Escrotal (testículos)	220,00	150,00
1006	Doppler de Fígado e Sistema Porta	*	150,00
1007	Doppler de Flanco	*	150,00
1008	Doppler de mamas	*	150,00
1009	Doppler de Região Inguinal	*	150,00
1010	Doppler de Veia Porta	*	150,00

1011	Doppler Coluna Cervical	220,00	150,00
1012	Doppler Coluna Lombar	220,00	150,00
1013	Doppler Craniana	220,00	200,00
1014	Doppler de Carotidas e vertebrais	200,00	150,00
1015	Doppler de Estrutura superficial	220,00	150,00
1016	Doppler de Órgãos superficiais	220,00	150,00
1017	Doppler de Partes Moles	*	150,00
1018	Doppler de Panturrilha Unilateral	220,00	150,00

1019	Doppler de Pescoço	220,00	150,00
1020	Doppler Pélvico	*	150,00
1021	Doppler de Prostata via abdominal	*	150,00
1022	Doppler de Prostata via transretal	*	150,00
1023	Doppler Peniano com famaco indução	*	1.000,00
1024	Doppler Pesquisa de Refluxo Gastroesofágico em Crianças	*	150,00
1025	Doppler de Tireoide	220,00	150,00
1026	Doppler de vasos hepáticos (veia porta)	*	150,00
1027	Doppler Obstétrico	310,00	150,00
1028	Doppler Obstétrico (Gemelar)	620,00	300,00
1029	Doppler de Glândulas Suprarrenais	*	150,00
1030	Doppler Ilíacas	*	450,00
1031	Doppler Transfontanela	220,00	150,00
1032	Doppler Transvaginal	264,00	150,00
1033	Doppler Retroperitônio	*	150,00
1034	Doppler Subclávia (unilateral)	*	150,00
1035	Doppler Mamas e Axilas (bilateral)	*	450,00

1036	Doppler Cotovelo unilateral	*	150,00
1037	Doppler Coxa unilateral	*	150,00
1038	Doppler Ombro unilateral	*	150,00
1039	Doppler Pé unilateral	*	150,00
1040	Doppler Punho unilateral	*	150,00
1041	Doppler Tornozelo unilateral	*	150,00
1042	Doppler Dedos	*	150,00
1043	Doppler Joelho unilateral	*	150,00
1045	Doppler Pelve Transabdominal	*	150,00

1046	Doppler de Quadril Infantil para pesquisa de Displasia	*	330,00
1047	Doppler de Quadril Infantil para pesquisa de Disrafismos	*	330,00
1048	Doppler Arterial de Vasos Cervicais e Veias Jugulares	*	450,00
1049	Doppler Colorido Arterial membro inferior unilateral	220,00	150,00
1050	Doppler Colorido Arterial membro superior unilateral	*	150,00
1051	Doppler Venoso de Vasos Cervicais e Veias Jugulares	*	450,00
1052	Doppler Colorido Venoso membro inferior unilateral	220,00	150,00
1053	Doppler Colorido Venoso membro superior unilateral	*	150,00
1054	Eletroneuromiografia fibra única (exame complementar á eletroneuromiografia de membros. Não é realizado sozinho)	*	140,00+ eletroneuromiografia
1055	Eletroneuromiografia quantitativo (exame complementar á eletroneuromiografia de membros. Não é realizado sozinho)	*	140,00+ eletroneuromiografia
1056	Eletroneuromiografia da face	450,00	180,00
1057	Eletroneuromiografia membro inferior unilateral	300,00	*
1058	Eletroneuromiografia membro superior unilateral	300,00	*
1059	Eletroneuromiografia membros inferiores direito e esquerdo	450,00	125,00

1060	Eletroneuromiografia membros superiores direito e esquerdo	450,00	125,00
1061	Eletroneuromiografia membros superiores e inferiores direito e esquerdo	900,00	500,00
1062	Elastografia Hepática	*	450,00
1063	PAAF por agulha fina da Mama guiada por usg + anatomopatológico (cada nódulo)	495,00	355,00
1065	PAAF por agulha fina da Tireoide guiada por usg + anatomopatológico (1 nódulo)	495,00	355,00
1067	PAAF por agulha fina da Tireoide guiada por usg + anatomopatológico (2 nódulos)	792,00	500,00
1068	PAAF por agulha fina da Tireoide guiada por usg + anatomopatológico (3 nódulos)	990,00	755,00

1072	PAAF por agulha fina Istimo	*	340,00
1073	PAAF por agulha fina Istimo adicional	*	230,00
1074	PAAF por agulha fina Linfonodo Cervical	*	780,00
1075	PAAF por agulha fina Linfonodo Cervical adicional	*	330,00
1076	PAAF por agulha fina de Parótidas guiada por usg	*	430,00
1077	PAAF por agulha fina de Parótidas guiada por usg adicional	*	330,00
1078	PAAF por agulha fina de Partes Moles	*	430,00
1079	PAAF por agulha fina de Partes Moles adicional	*	330,00
1080	USG Abdome inferior feminino- pélvica	100,00	80,00
1081	USG Abdome inferior masculino- próstata	100,00	80,00
1082	USG Abdome parte umbilical	*	80,00
1083	USG Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço)	100,00	80,00
1084	USG Abdome total	155,00	80,00
1085	USG Abdome total + estenose	350,00	160,00
1086	USG Abdome total para refluxo gastroesofágico	220,00	*
1087	USG Abdome para refluxo gastroesofágico em crianças	220,00	80,00

1088	USG Antebraço Unilateral	110,00	80,00
1089	USG Aorta e artérias ilíacas	*	150,00
1090	USG Aparelho Urinário	100,00	80,00
1091	USG Arcos costais	110,00	80,00
1092	USG Articulação (joelho, cotovelo, tornozelo, punho, ombro, pé, mão, etc.) Unilateral	120,00	80,00
1093	USG Axila Unilateral	110,00	80,00
1094	USG Bochecha Unilateral	110,00	80,00
1095	USG Bolsa escrotal	110,00	80,00
1096	USG Braço Unilateral	110,00	80,00

1097	USG Calcâneo Unilateral	120,00	80,00
1098	USG Cavidade torácica	110,00	80,00
1099	USG Clavícula Unilateral	120,00	80,00
1100	USG Controle de Ovulação (até 3 exames)	460,00	300,00
1102	USG Cervical	110,00	80,00
1103	USG Coluna Sacro cóccix	120,00	80,00
1104	USG Coluna Lombo sacra	*	80,00
1105	USG Coluna Lombossacral infantil para pesquisa de disrafismos	*	250,00
1106	USG Cotovelo Unilateral	120,00	80,00
1107	USG Couro cabeludo	*	80,00
1108	USG Coxa Unilateral	110,00	80,00
1109	USG Crânio	*	80,00
1110	USG Coxofemoral Unilateral	120,00	80,00
1111	USG Punho Unilateral	120,00	80,00
1112	USG Dedo Unilateral	120,00	80,00

1113	USG Estruturas superficiais (cervical, axilas, musculo e tendão)	110,00	80,00
1114	USG Escápula Unilateral	120,00	80,00
1115	USG das Glândulas Salivares	*	80,00
1116	USG Glândulas Suprarrenais	*	80,00
1117	USG Gluteo unilateral	110,00	80,00
1118	USG Inguinal unilateral	110,00	80,00
1119	USG Joelho unilateral	120,00	80,00
1120	USG mamas bilateral	120,00	80,00
1121	USG mamas e axilas bilateral	*	80,00
1122	USG mão unilateral	120,00	80,00
1123	USG Morfológica 1º trimestre (11 a 14 semanas)	310,00	190,00

1124	USG Morfológica 2º trimestre (20 a 26 semanas)	310,00	190,00
1125	USG Obstétrica 1º trimestre (abdominal)	100,00	80,00
1126	USG Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	100,00	80,00
1127	USG Obstétrica acima de 14 semanas	100,00	80,00
1128	USG Obstétrica com translucencia nucal	100,00	80,00
1129	USG Obstétrica gestação gemelar- 1 trimestre	290,00	140,00
1130	USG Obstétrica gestação gemelar- acima de 14 semanas	330,00	140,00
1131	USG Obstétrica- Perfil biofísico fetal	420,00	400,00
1132	USG Ombro unilateral	120,00	80,00
1133	USG Órgãos Superficiais (tireoide, escroto, pênis e crânio, etc.)	110,00	80,00
1134	USG Panturrilha unilateral	110,00	80,00
1135	USG Parede Abdominal	110,00	80,00
1136	USG Parotidas	110,00	80,00

1137	USG Partes Moles	110,00	80,00
1138	USG Patela unilateral	120,00	80,00
1139	USG Pé unilateral	120,00	80,00
1140	USG Ante pé	120,00	80,00
1141	USG Perianal	110,00	80,00
1142	USG Perna unilateral	110,00	80,00
1143	USG Pescoço	110,00	80,00
1144	USG Pelvica	100,00	80,00
1145	USG Popliteo unilateral	110,00	80,00
1146	USG Plantar unilateral	110,00	80,00
1147	USG Polegar unilateral	120,00	80,00
1148	USG Próstata transretal	210,00	80,00
1149	USG Prova de Boyden	*	80,00
1150	USG Quadril GRAAF- Bilateral	440,00	300,00

1151	USG Quadril unilateral	120,00	80,00
1152	USG Renal	100,00	80,00
1153	USG Região sacral	110,00	80,00
1154	USG Região Supraciliar	*	500,00
1155	USG Região supra umbilical	110,00	80,00
1156	USG Retoperitônio	110,00	80,00
1157	USG Submandibular	*	80,00
1158	USG Testículos	110,00	80,00
1159	USG Tendão de aquiles	110,00	80,00
1160	USG Tireoide	110,00	80,00
1161	USG Torax	110,00	80,00

1162	USG Tornozelo	120,00	80,00
1163	USG Transfontanela	110,00	80,00
1164	USG Transfontanela suturas cranianas	*	130,00
1165	USG Transvaginal	100,00	80,00
1166	USG Transvaginal com preparo endometriose	*	300,00
1167	Usg Transvaginal para controle de ovulação / contagem de folículos	460,00	300,00
1168	USG Uretral	*	80,00
TOMOGRAFIA			
1169	Angio TC pelve venoso	560,00	400,00
1170	Angio TC Abdome superior arterial	560,00	400,00
1171	Angio TC Abdome superior venoso	560,00	400,00
1172	Angio TC Aorta abdominal	560,00	400,00
1173	Angio TC Aorta toracica	560,00	400,00
1174	Angio TC arterial pulmonar	560,00	400,00
1175	Angio TC Carótidas	560,00	400,00
1176	Angio TC de segmentos	560,00	400,00
1177	Angio TC do crânio arterial	560,00	400,00
1178	Angio TC do crânio venoso	560,00	400,00
1179	Angio TC de coronárias	*	900,00
1180	Angio TC pelve arterial	560,00	400,00
1181	Angio TC pescoço arterial	560,00	400,00
1182	Angio TC pescoço venoso	560,00	400,00
1183	Angio TC Tórax arterial	560,00	400,00
1184	Angio TC Tórax venoso	560,00	400,00
1185	Angio TC venosa pulmonar	560,00	400,00

1186	Angio TC veias ilíacas e femorais	*	450,00
1187	Colonografia por Tomografia Computadorizada	*	1.000,00
1188	TC Abdome inferior	430,00	230,00
1189	TC Abdome superior	430,00	230,00
1190	TC Abdome total	560,00	450,00
1191	TC Aparelho Urinário	450,00	380,00
1192	TC Antebraço unilateral	385,00	230,00
1193	TC Articulação (esterno clavicular, ombro, cotovelo, punho, sacro ilíacas, sacro-cóccix, coxofemoral, joelho, pé, tornozelo) unilateral	385,00	230,00
1194	TC axilar unilateral	385,00	230,00
1195	TC Coxo femoral unilateral	385,00	230,00
1196	TC Esterno clavicular unilateral	385,00	230,00
1197	TC Articulações temporomandibulares - ATM	385,00	230,00
1198	TC Bacia	430,00	230,00
1199	TC Coluna cervical	300,00	150,00
1200	TC Coluna Cóccix	300,00	230,00
1201	TC Coluna dorsal	300,00	150,00
1202	TC Coluna lombar	300,00	150,00
1203	TC coxo femoral	385,00	230,00

1204	TC Crânio	340,00	230,00
1205	TC de antebraço unilateral	385,00	230,00
1206	TC de braço unilateral	385,00	230,00
1207	TC de calcâneo unilateral	385,00	230,00
1208	TC de cotovelo unilateral	385,00	230,00
1209	TC de coxa unilateral	385,00	230,00

1210	TC escoro de cálcio	*	400,00
1211	TC de Joelho unilateral	385,00	230,00
1212	TC de mão unilateral	385,00	230,00
1213	TC de ombro unilateral	385,00	230,00
1214	TC Partes Moles	*	230,00
1215	TC de pé unilateral	385,00	230,00
1216	TC de pelve	430,00	230,00
1217	TC de perna unilateral	385,00	230,00
1218	TC de punho unilateral	385,00	230,00
1219	TC de quadril unilateral	385,00	230,00
1220	TC Mastoides ou orelhas	340,00	230,00
1221	TC Orbita	340,00	230,00
1222	TC Ossos temporais	340,00	230,00
1223	TC Pescoço (partes moles, laringe, tireoide e faringe)	420,00	230,00
1224	TC sacro coccix	300,00	230,00
1225	TC sacroiliacas	385,00	230,00
1226	TC Segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna) unilateral	385,00	230,00
1227	TC Seios da Face	300,00	230,00
1228	TC Sela turcica	300,00	230,00
1229	TC Tórax	430,00	230,00
1230	TC tornozelo unilateral	385,00	230,00
1231	TC região cervical	300,00	230,00
1232	TC rinofaringe	*	230,00
1233	TC rins e vias urinárias	450,00	230,00

1234	URO TC	460,00	350,00
1235	Medicação + anestesia para tomografia (sem exame base)	*	700,00
1236	Medicação + anestesia para tomografia infantil (sem exame base)	*	1.000,00
RESSONÂNCIA MAGNETICA			
1237	Angio RM Abdome superior arterial	870,00	450,00
1238	Angio RM Abdome superior venosa	870,00	450,00
1239	Angio RM de aorta abdominal	870,00	450,00
1240	Angio RM de aorta torácica	870,00	450,00
1241	Angio RM de arterias cervicais	700,00	450,00
1242	Angio RM de carotidas	*	450,00
1243	Angio RM de Crânio arterial	870,00	450,00
1244	Angio RM de Crânio venosa	870,00	450,00
1245	Angio RM de membro inferior	870,00	450,00
1246	Angio RM de pelve arterial	870,00	450,00
1247	Angio RM de pelve venosa	870,00	450,00
1248	Angio RM de pescoço arterial	870,00	450,00
1249	Angio RM de pescoço venosa	870,00	450,00
1250	Angio RM de torax arterial	870,00	450,00
1251	Angio RM de torax venosa	870,00	450,00
1252	Angio RM pulmonar arterial	870,00	450,00
1253	Angio RM pulmonar venosa	870,00	450,00
1254	Veno RM do crânio	*	450,00
1255	Cistografia RM	740,00	600,00
1256	Colangio RM	740,00	600,00
1257	Colangiografia retrograda endoscopica	*	11.450,00

1258	Hidro RM, URO- RM	740,00	600,00
1259	RM Abdome inferior (pelve- não inclui articulações coxofemorais)	740,00	400,00
1260	RM Abdome superior	740,00	400,00
1261	RM Abdome total	870,00	800,00
1262	RM Aparelho urinário	780,00	400,00
1263	RM Articulação (mão, Punho, ombro, joelho, cotovelo, tornozelo, coxo- femoral, etc.)	740,00	400,00
1264	RM Articulação temporomandibular (bilateral)/ ATM	690,00	400,00
1265	RM Bacia (articulação sacro ilíacas)	650,00	400,00
1266	RM Base do crânio	690,00	400,00
1267	RM Braço	740,00	400,00
1268	RM Clavícula	605,00	400,00
1269	RM Coluna cervical	605,00	380,00
1270	RM Coluna dorsal	605,00	380,00
1271	RM Coluna lombar	605,00	380,00
1272	RM Cotovelo	650,00	400,00
1273	RM Coxa (unilateral)	740,00	400,00
1274	RM Coxo femoral	650,00	400,00
1275	RM Crânio (encéfalo)	690,00	400,00
1276	RM de antebraço	740,00	400,00
1277	RM de Calcâneo	825,00	400,00
1278	RM de Coccix	605,00	400,00
1279	RM de Coração	*	900,00
1280	RM Enterorressonância	*	400,00
1281	RM de Glúteos	650,00	400,00

1282	RM de Joelho	650,00	380,00
1283	RM de mão	650,00	380,00
1284	RM de Ombro	650,00	380,00
1285	RM de Pelve	740,00	400,00
1286	RM de Punho	650,00	380,00
1287	RM de Quadril	650,00	380,00
1288	RM de Retrope	825,00	380,00
1289	RM de Sacrococcigea	605,00	380,00
1290	RM de Seios da face	650,00	400,00
1291	RM de Tornozelo	650,00	380,00
1292	RM Face (inclui ossos da face)	650,00	400,00
1293	RM Mamas (bilateral)	935,00	430,00
1294	RM Mastoide	650,00	400,00
1295	RM Membro superior unilateral (braço, antebraço)	740,00	400,00
1296	RM Orbita bilateral	690,00	400,00
1297	RM Ossos temporais bilaterais	650,00	400,00
1298	RM Pé (ante pé)	740,00	380,00
1299	RM Perna (unilateral)	740,00	380,00
1300	RM Pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, traqueia, tireoide, paratireoide)	740,00	400,00
1301	RM Plexo braquial	650,00	400,00
1302	RM por espectroscopia (adicional ao exame de base)	330,00	200,00
1303	RM Sela túrcica (hipófise)	650,00	400,00
1304	RM Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	740,00	400,00
1305	RM Penis	*	400,00

1306	RM Bolsa escrotal	*	400,00
1307	RM Perfusão cerebral (adicional ao exame de base)	*	200,00
1308	RM Estudo funcional (mapeamento cortical)	*	200,00

1309	Medicação + anestesia para ressonância (sem exame base)	*	700,00
1310	Medicação + anestesia para ressonância infantil (sem exame base)	*	1.000,00

SERVIÇOS DE ANALISECLINICA E PATOLOGICA		Valor em municípios consorciados
1311	17- OH- PROGESTERONA	22,00
1312	3-ALFA DIOL GLUCORONIDE	110,00
1313	5 HAA	110,00
1314	ACETONA URINA	35,00
1315	ACIDO FOLICO	17,22
1316	ACIDO HIPURICO UJT	18,70
1317	ACIDO LATICO	4,05
1318	ÁCIDO METIL HIPURICO UJT	18,70
1319	ÁCIDO METIL MALONICO	220,00
1320	ACIDO URICO	2,04
1321	ÁCIDO URICO- URINA 24 HR	2,04
1322	ACIDO VALPROICO	17,22
1323	ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	15,53
1324	ALBUMINA	2,04
1325	ALDOLASE	8,80
1326	ALDOSTERONA	27,50

1327	ALFA 1- ANTITRIPSINA	33,00
1328	ALFA 1- GLICOPROTEINA ACIDA	4,05
1329	ALFA-FETOPROTEINA	16,57
1330	ALUMINIO	30,25

1331	AMILASE	2,48
1332	AMONIA	110,00
1333	ANATOMOPATOLOGICO	49,50
1334	ANATOMOPATOLOGICO PEÇA COMPLEXA	660,00
1335	ANATOMOPATOLOGICO PEÇA SIMPLES	275,00
1336	ANDROSTENEDIONA	12,68
1337	ANTI- GAD	198,00
1338	ANTI- GLIADINA IGA	20,90
1339	ANTI- GLIADINA IGG	20,90
1340	ANTI- LMK1	55,00
1341	ANTI- MITOCONDRIA	220,00
1342	ANTI- MITOCONDRIA	18,88
1343	ANTI- NEUTROFILOS (C-ANCA)	55,00
1344	ANTI- NEUTROFILOS (P-ANCA)	38,50
1345	ANTI RECEPTOR ACETIL COLINA	440,00
1346	ANTI- SCL70, ESCLERODERMA	27,50
1347	ANTI- SSA/RO	20,40
1348	ANTI- SSB/LA	20,40
1349	ANTIBIOGRAMA	5,47
1350	ANTIBIOGRAMA MANUAL DIVERSOS	5,48
1351	ANTI-CARDIOLIPINA EIE IGG	27,50

1352	ANTI-CARDIOLIPINA EIE IGM	27,50
1353	ANTI-CARDIOLIPINA IGA	27,50
1354	ANTI-CÉLULA PARIETAL	50,60
1355	ANTI-CITRULINA	88,00
1356	ANTICOAGULANTE LUPICO	33,00
1357	ANTICOAGULANTE LUPICO	33,00

1358	ANTICOAGULANTE LUPICO	33,00
1359	ANTI-DNA	22,00
1360	ANTI-ENDOMISIO IGA	33,00
1361	ANTI-ENDOMISIO IGG	33,00
1362	ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)	3,11
1363	ANTIGENO HLA- B- 27 (PCR)	88,00
1364	ANTI-PEROXIDASE	18,88
1365	ANTI-RECEPTOR DE TSH, TRAB	33,00
1366	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16
1367	ANTI-SM	18,88
1368	ANTI-TIREOGLOBULINA	18,88
1369	ANTITRANSGLUTAMINASE ANTICORPOS IGA	40,00
1370	ANTITROMBINA II FUNCIONAL	25,30
1371	ANTITROMBINA III FUNCIONAL	25,30
1372	ASCA- ANTICORPOS	242,00
1373	ASCA IGA	220,00
1374	ATIVIDADE PLASMÁTICA DA RENINA	264,00
1375	ATIVIDADE REUMÁTICA	11,55
1376	BAAR PESQUISA DIVERSOS (MATERIAL LINFA)	8,80

1377	BAAR PESQUISA ESCARRO AMOSTRA ISOLADA	8,80
1378	BAAR PESQUISA ESCARRO AMOSTRA SERIADA	8,80
1379	BACTERIOSCOPIA DIVERSOS	5,50
1380	BETA 2 GLICOPROTEINA 1 IGA	189,20
1381	BETA 2 GLICOPROTEINA 1 IGG/IGM	275,00
1382	BETA- HCG PESQUISA	8,64
1383	BETA- HCG QUANTITATIVO	8,64
1384	BETA-2- MICROGLOBULINA	77,00

1385	BILIRRUBINA DIRETA	2,21
1386	BILIRRUBINAS	4,42
1387	BILIRRUBINAS TOTAL	2,21
1388	BNP, PEPTIDIO NATRIURETICO TIPO B	110,00
1389	BRUCELOSE EIE IGG	55,00
1390	BRUCELOSE EIE IGM	55,00
1391	C3, COMPLEMENTO	18,88
1392	C4, COMPLEMENTO	18,88
1393	CA 125	27,50
1394	CA 15/ 3	24,50
1395	CA 19/ 9	27,50
1396	CA 72/4	50,60
1397	CALCIO	2,04
1398	CALCIO IONIZAVEL	3,86
1399	CALCIO URINA 24 HS	3,86
1400	CALCIO URINA AMOSTRA ISOLADA	3,86
1401	CALCITONINA	55,00

1402	CALPROTECTINA FECAL	143,00
1403	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	8,39
1404	CARBAMAZEPINA	19,28
1405	CARIOTIPO COM BANDAS G	935,00
1406	CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS	132,00
1407	CEA, ANTIGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	14,69
1408	CELULAS NK	150,00
1409	CERULOPLASMINA	38,50
1410	CH 50	25,30
1411	CHAGAS EIE IGG	10,18

1412	CHAGAS HA	11,00
1413	CHAGAS IFI IGG	11,00
1414	CHAGAS IFI IGM	11,00
1415	CHIKUNGUNYA (PCR)	660,00
1416	CHIKUNGUNYA IGG IGM	385,00
1417	CHIKUNGUNYA IGG IGM (TESTE RÁPIDO)	55,00
1418	CHLAMYDIA EIE IGG	18,88
1419	CHLAMYDIA EIE IGM	18,88
1420	CHLAMYDIA GONORRHOEAE (PCR)	242,00
1421	CICLOSPORINA	64,47
1422	CISTINA- URINA 24 HR	55,00
1423	CITOLOGIA DIVERSOS	55,00
1424	CITOLOGIA LÍQUIDA	55,00
1425	CITOMEGALOVÍRUS EIE IGG	12,10
1426	CITOMEGALOVÍRUS EIE IGM	12,77

1427	CITRATO- URINA 24 HR	30,80
1428	CLEARANCE DE CREATININA	3,86
1429	CLEARANCE DE CREATININA URINA 8 HR	3,86
1430	CLEARANCE DE UREIA	3,86
1431	CLEARANCE OSMOLAR	3,86
1432	CLEARANCE DO ACIDO URICO	3,86
1433	COLORO	2,21
1434	COLORO DIVERSOS	2,21
1435	COLORO URINA 24 HR	3,86
1436	COLORO URINA AMOSTRA ISOLADA	3,86
1437	COAGULO RETRAÇÃO	3,00
1438	COAGULOGRAMA COM TP E TTPA	24,51

1439	COBRE	30,80
1440	COLESTEROL	2,04
1441	COLESTEROL HDL	3,86
1442	COLESTEROL LDL	3,86
1443	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	17,48
1444	COLESTEROL VLDL	3,86
1445	COLINESTERASE	27,50
1446	COLPOCITOLOGIA	27,50
1447	CONTAGEM DE COLONIAS	5,48
1448	CONTAGEM DE COLONIAS DIVERSOS	5,48
1449	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,00
1450	COOMBS DIRETO	6,60
1451	COOMBS INDIRETO	6,60

1452	COPROCULTURA	12,10
1453	COPROCULTURA FUNCIONAL	55,00
1454	COPROLOGICO FUNCIONAL	1,81
1455	CORTISOL	10,85
1456	CORTISOL 16 HR	10,85
1457	CORTISOL 8 HR	10,85
1458	CORTISOL LIVRE URINA 24 HRS	9,43
1459	CORTISOL POS DEXAMETASONA	44,00
1460	CORTISOL SALIVAR	44,00
1461	CORTISOL SALIVAR 11 HR	44,00
1462	CORTISOL SALIVAR 16 HR	44,00
1463	CORTISOL SALIVAR 23 HR	44,00
1464	CORTISOL SALIVAR 8 HR	44,00
1465	CORYNEBACTERIUM DIPHTERIAE IGG	220,00

1466	COVID 19 AG	165,00
1467	COVID 19- RT- PCR	275,00
1468	CREATINAFOSFOQUINASE	4,05
1469	CREATININA	2,04
1470	CREATININA DIVERSOS	2,04
1471	CREATININA URINA 12HR	3,86
1472	CREATININA URINA 2 HR JEJUM	3,86
1473	CREATININA URINA 24HR	3,86
1474	CREATININA URINA 8 HR	3,86
1475	CREATININA URINA AMOSTRA ISOLADA	3,86
1476	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	4,05

1477	CREATINOFOSFOQUINASE, CK-MB	4,53
1478	CROMO SG	38,50
1479	CROMOGRANINA A	605,00
1480	CROMOSSOMO CX FRAGIL	935,00
1481	CRYPTOCOCCUS ANTICORPOS	275,00
1482	CULTURA AUTOMATIZADA	27,50
1483	CULTURA MANUAL DIVERSOS	12,10
1484	CULTURAPARA IDENTIFICACAO DEFUNGOS	16,50
1485	CURVA GLICEMICA	33,00
1486	CURVA GLICEMICA DIABETES GESTACIONAL	22,00
1487	D- DIMEROS	110,00
1488	DENGUE (TESTE RÁPIDO)	44,00
1489	DENGUE EIE IGG	55,00
1490	DENGUE EIE IGM	55,00
1491	DENGUE IGG	33,00
1492	DENGUE IGM	33,00

1493	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	10,76
1494	DHL, DESIDROGENASE LÁTICA	4,05
1495	DHT - DIHIDROTESTOTERONA	60,50
1496	DIAGNOSTICO MOLECULAR CORONAVIRUS COVID-19	275,00
1497	DNA (PATERNIDADE)	418,00
1498	DNA NATIVO	22,00
1499	DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS- DIVERSOS (PCR)	242,00
1500	EB VIRUS ANTICORPOS ANTI- VCA EIE IGG	18,88
1501	EB VIRUS ANTICORPOS ANTI-VCA EIE IGM	18,88

1502	ELASTASE PANCREÁTICA FECAL	209,00
1503	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	8,80
1504	ELETROFORESE DE PROTEINAS	8,80
1505	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	8,80
1506	ELETROFORESE DE PROTEINAS- URINA 24 HR	154,00
1507	EPSTEIN-BARR- IGG	18,87
1508	EPSTEIN-BARR-IGM	18,87
1509	ERITROPOIETINA	121,00
1510	ERROS INATOS DO METABOLISMO	99,00
1511	ESPERMOGRAMA	16,50
1512	ESQUITOSSOMOSE	66,00
1513	ESTRADIOL (E2)	11,17
1514	ESTRIOL (E3)	12,71
1515	ESTRONA(E1)	12,23
1516	FAN HEP- 2 IFI	18,88
1517	FATOR DU	1,51
1518	FATOR IX ATIVIDADE	99,00
1519	FATOR REUMATOIDE	3,11

1520	FATOR RH	1,51
1521	FATOR V ATIVIDADE	143,00
1522	FATOR V DE LEIDEN, MUTAÇÃO GENÉTICA	110,00
1523	FATOR VII ATIVIDADE	110,00
1524	FATOR VIII ATIVIDADE	88,00
1525	FATOR VON WILLEBRAND	121,00
1526	FATOR X ATIVIDADE	143,00

1527	FATOR XI ATIVIDADE	77,00
1528	FERRITINA	17,15
1529	FERROSERICO	3,86
1530	FIBRINOGENIO	11,00
1531	FILARIOSE	77,00
1532	FOSFATASE ACIDA TOTAL	9,90
1533	FOSFATASE ALCALINA	2,21
1534	FOSFORO	2,04
1535	FOSFORO URINA 24 HR	2,04
1536	FOSFORO URINA AMOSTRA ISOLADA	2,04
1537	FRUTOSAMINA	16,50
1538	FRUTOSE PROVA ABSORÇÃO	44,00
1539	FSH- HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE	8,68
1540	FTA-ABS IGG	11,00
1541	FTA-ABS IGM	11,00
1542	FUNÇÃO HEPÁTICA	27,50
1543	FUNÇÃO TIREOIDIANA	33,00
1544	FUNGOS CULTURA DIVERSOS	16,50
1545	FUNGOS PESQUISA DIVERSOS	7,70
1546	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,86

1547	GASOMETRIA ARTERIAL	55,00
1548	GASTRINA	38,50
1549	GENOTIPAGEM HEPATITE C	660,00
1550	GLICEMIA	2,04
1551	GLICEMIA DE JEJUM	2,04

1552	GLICEMIA DIVERSOS	2,04
1553	GLICEMIA POS PRANDIAL	2,04
1554	GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	44,00
1555	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS- SHBG	25,30
1556	GORDURA FECAL PESQUISA	11,00
1557	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	6,60
1558	HAPTOGLOBINA	30,80
1559	HEMOCULTURA PARA AEROBIOS	55,00
1560	HEMOCULTURA PARA ANAEROBIOS	55,00
1561	HEMOCULTURA PARA FUNGOS	55,00
1562	HEMOCULTURA PARA MYCROBACTERIAS	110,00
1563	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	11,00
1564	HEMOGLOBINA SOLUBILIDADE	25,30
1565	HEMOGRAMA COMPLETO	4,52
1566	HEMOGRAMA COMPLETO PLASMA CITRATADO	27,50
1567	HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	3,00
1568	HEPATITE A: ANTI-HAV EIE IGG	20,41
1569	HEPATITE A: ANTI-HAV EIE IGM	20,41
1570	HEPATITE B: ANTI- HBC EIE IGG	20,41
1571	HEPATITE B: ANTI- HBC EIE IGM	20,41
1572	HEPATITE B: ANTI- HBE	20,41
1573	HEPATITE B: ANTI- HBS EIE	20,41
1574	HEPATITE B: HBEAG	20,41
1575	HEPATITE B: HBSAG EIE	20,41
1576	HEPATITE C: ANTI-HCV EIE	20,41

1577	HEPATITE C: GENOTIPAGEM	550,00
1578	HEPATITE C: PCR QUANTITATIVO	550,00
1579	HERPES SIMPLES I/II EIE IGG	18,88
1580	HERPES SIMPLES I/II EIE IGM	18,88
1581	HERPES ZOSTER IGG	27,50
1582	HERPES ZOSTER IGM	27,50
1583	HIDROXI PROGESTERONA	22,00
1584	HIV 1 E 2- EIE (ELISA)	11,00
1585	HIV PCR QUANTITATIVO	440,00
1586	HOMOCISTEÍNA	38,50
1587	HOMOCISTEÍNA PESQUISA	33,00
1588	HORMONIO ANTI DIURETICO- ADH	220,00
1589	HORMONIO ANTI MULLERIAN (MULLER)	550,00
1590	HTLV-1 + HTLV-2/ ANTICORPOS EIE	27,50
1591	IGA SERICA	18,88
1592	IGE- BARATA	33,00
1593	IGE- BLOMIA TROPICALIS	33,00
1594	IGE- DERMATOPHAGOIDES FARINAE	33,00
1595	IGE- DERMATOPHAGOIDES PTEROYSSINUS	33,00
1596	IGE ESPECIFICA	30,00
1597	IGE ESPECIFICA- BETA- LACTOGLOBULINA F 77	33,00
1598	IGEEESPECIFICA- CASEINA F78	33,00
1599	IGE ESPECIFICA- LACTOGLOBULINA	33,00
1600	IGE ESPECIFICA- PROTEINA DO LEITE DE VACA F2	33,00

1601	IGE ESPECIFICA- PROTEINA DO LEITE DE VACA F76 F77 F78	33,00
1602	IGEE SPECIFICO PARA CORANTE AMARELO	88,00
1603	IGEE SPECIFICO PARA CORANTE VERMELHO	88,00
1604	IGE- MOFO/ FUNGO	33,00
1605	IGE MULTIPLO	35,00
1606	IGE MÚTIPLO HX2	50,60
1607	IGE- PELO DE ANIMAIS	33,00
1608	IGE- POEIRA	50,00
1609	IGE PROTEINA DO LEITE DE VACA	44,00
1610	IGE TOTAL	10,18
1611	IGFBP3	66,00
1612	IGG 1	66,00
1613	IGG 2	66,00
1614	IGG 3	66,00
1615	IGG 4	66,00
1616	IGG SERICA	18,88
1617	IGM SERICA	18,88
1618	IMUNOGLOBINA E	10,17
1619	IMUNOGLOBULINA IGA	49,50
1620	IMUNOGLOBULINA IGG	49,50
1621	IMUNOGLOBULINA IGM	49,50
1622	IMUNOISTOQUIMICA	385,00
1623	INDICE DE SATURAÇÃO DATRANSFERRINA (ITS)	11,00
1624	INDICE DE TIROXINA LIVRE	13,79

1625	INSULINA	11,19
1626	INTOLERANCIA AFRUTOSE	44,00

1627	iodo	66,00
1628	JAK2- MUTAÇÃO V617F	605,00
1629	LACTOSE PROVA DE ABSORÇÃO	44,00
1630	LAMOTRIGINA	165,00
1631	LEISHMANIOSE ANTICORPOS IGG	55,00
1632	LEISHMANIOSE ANTICORPOS IGM	55,00
1633	LH, HORMONIO LUTEOTROFICO	9,87
1634	LINFOCITOS CD19	18,88
1635	LINFOCITOS CD3	70,00
1636	LINFOCITOS CD4	77,00
1637	LINFOCITOS CD56	165,00
1638	LINFOCITOS CD8	77,00
1639	LINFOCITOS CD8	18,88
1640	LIPASE	2,48
1641	LIPIDOGRAMA	17,48
1642	LIPOPROTEINA A	33,00
1643	LITIO	5,50
1644	MAGNESIO	2,21
1645	MAGNESIO URINA	2,21
1646	MAGNESIO URINA 24 HR	2,21
1647	METANEFRIAS PLASMATICAS	561,00
1648	METANEFRIAS URINA 24 HR	176,00
1649	MICROALBUMINA NA URINA AMOSTRA ISOLADA	8,93

1650	MICROALBUMINA NA URINA U8H, U12H OU U24H	8,93
1651	MIOGLOBINA	187,00
1652	MUCO-PROTEINAS	4,05
1653	NIVEL DE TACROLIMO	203,50

1654	NT- proBNP- PEPTÍDEO NETRIURÉTICO CEREBRAL	110,00
1655	OXALATO 24 HR	27,50
1656	PAINEL ARBOVIROSES (DENGUE, ZICA E CHIKUNGUNYA)	450,00
1657	PARASITOLÓGICO AMOSTRA ISOLADA	1,82
1658	PARASITOLÓGICO SERIADO	1,82
1659	PARATORMONIO	47,44
1660	PARVOVIRUS B19 IGG	55,00
1661	PARVOVIRUS B19 IGG	55,00
1662	PEPTIDEO C	30,80
1663	PERFIL REUMATOLOGICO	55,00
1664	PLAQUETAS- CONTAGEM	3,00
1665	PLAQUETOGRAMA	6,37
1666	PNEUMOCOCOS IGG	330,00
1667	POTASSIO	2,04
1668	PROGESTERONA	11,24
1669	PROLACTINA	11,17
1670	PROTEINA CFUNCIONAL	55,00
1671	PROTEINA C REATIVA	10,18
1672	PROTEINA C REATIVA ULTRASSENSIVEL	10,18
1673	PROTEINA SFUNCIONAL	132,00
1674	PROTEINAS DIVERSOS	1,54

1675	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES SERICAS	4,07
1676	PROTEINURIA DE 12 HR	3,86
1677	PROTEINURIA DE 24 HR	3,86
1678	PROTEINURIA DE 6 HR	3,86
1679	PROTROMBINA- MUTAÇÃO GENETICA	352,00
1680	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	3,00

1681	PROVA DO LACO	3,00
1682	PROVA DO LATEX PARAFATOR REUMATOIDE	20,44
1683	PROVA REUMÁTICA	20,44
1684	PSA	18,06
1685	PSA LIVRE	36,12
1686	PSA LIVRE E TOTAL	36,12
1687	PTH N, MOLECULA INTACTA, PARATORMONIO	47,44
1688	RAPAMICINA	550,00
1689	RENINA	132,00
1690	RETICULOCITOS	3,00
1691	RNP	18,88
1692	RUBEOLA EIE IGG	18,88
1693	RUBEOLA EIE IGM	18,88
1694	SANGUE OCULTO NAS FEZES	11,00
1695	SARAMPO EIE IGG	55,00
1696	SARAMPO EIE IGM	55,00
1697	SARS COV- 2- ANTICORPOS IGA	165,00
1698	SARS COV- 2- ANTICORPOS IGG	165,00
1699	SARS COV- 2- ANTICORPOS IGM	165,00

1700	SARS COV- 2- ANTICORPOS TOTAIS	121,00
1701	SDHEA, SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	12,54
1702	SELÊNIO SERICO	27,50
1703	SEROTONINA	29,70
1704	SEXAGEM FETAL EM SANGUE MATERNO	275,00
1705	SHBG, GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	25,30
1706	SIFILIS EIE	4,51
1707	SIFILIS- TESTE RAPIDO	11,00

1708	SÍNDROME DO X FRÁGIL- MUTAÇÃO DE GENE FMR1	715,00
1709	SIROLIMO	550,00
1710	SM- AUTO ANTICORPOS	18,88
1711	SODIO	2,04
1712	SODIO- URINA 24 HR	2,04
1713	SODIO- URINA AMOSTRA ISOLADA	2,04
1714	SOMATOMEDINA (IGF1)	37,51
1715	SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM	198,00
1716	SSA/RO- ANTICORPOS	20,41
1717	SSB/LA	20,41
1718	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS	16,50
1719	SWAB ANTIGENO	220,00
1720	SWABURETRAL	242,00
1721	T3 (TOTAL)	9,58
1722	T3 LIVRE	9,58
1723	T3 REVERSO	154,00
1724	T4 (TOTAL)	9,64

1725	T4 LIVRE	11,10
1726	TEMPO DE COAGULAÇÃO	3,00
1727	TEMPO DE PROTROMBINA	3,14
1728	TEMPO DE SANGRAMENTO- DUKE	3,00
1729	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	6,37
1730	TEMPO PROTROMBINA (TAP)	3,14
1731	TESTE DE INTOLERÂNCIA A GLICOSE	165,00
1732	TESTE DE INTOLERÂNCIA A GLICOSE GESTACIONAL	93,50
1733	TESTE DE INTOLERÂNCIA LACTOSE	44,00

1734	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	4,51
1735	TESTE RAPIDO QUALITATIVO PARA COVID IGG E IGM	198,00
1736	TESTOSTERONA	11,47
1737	TESTOSTERONA LIVRE	14,42
1738	TETÁNO IGG	220,00
1739	TGO (TRANSAMINASE GLUTAMINICO OXALACETICA)	2,21
1740	TGP (TRANSAMINASE GLUTAMINICO PIRUVICA)	2,21
1741	TIREOGLOBULINA	16,89
1742	TOPIRAMATO	462,00
1743	TOXOPLASMOSE EIE IGG	18,67
1744	TOXOPLASMOSE EIE IGM	20,41
1745	TRACOLIMUS	203,50
1746	TRANSFERRINA	4,53
1747	TRANSGLUTAMINASE ANTICORPOS IGA	44,00
1748	TREPONEMA	4,51
1749	TRICHOMONAS PESQUISA	3,08
1750	TRIGLICERIDEOS	3,86
1751	TRIGLICERIDEOS PÓS- PRANDIAL	3,86
1752	TROPONINA	55,00
1753	TROPONINA I QUALITATIVA	16,50
1754	TRYPANOSOMA CRUZI EIE IGG	9,25
1755	TRYPANOSOMA CRUZI IFI IGG	10,00
1756	TRYPANOSOMA CRUZI IFI IGM	10,00
1757	TSH ULTRA SENSIVEL	9,86
1758	TTG- (TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA)	44,00

1759	URANALISE (EAS)	4,07
1760	UREIA	2,04
1761	UREIA 24 HR	2,04
1762	UREIA POS	2,04
1763	UREIA PRE	2,04
1764	UREIA URINA AMOSTRA ISOLADA	2,04
1765	UROCULTURA, CONTAGEM DE COLONIAS E ANTIBIOGRAMA	14,30
1766	VDRL	4,51
1767	VITAMINA A	55,00
1768	VITAMINA B1	99,00
1769	VITAMINA B12	16,76
1770	VITAMINA B2	110,00
1771	VITAMINA B3	440,00
1772	VITAMINA B5	440,00
1773	VITAMINA B6	132,00
1774	VITAMINA C	44,00
1775	VITAMINA D3 (25 OH VITD)	44,00
1776	VITAMINA E	93,50
1778	WAALER- ROSE PROVA	11,00
1779	ZICA VIRUS IGG/IGM (TESTE RAPIDO)	77,00
1780	ZINCO	17,22
1781	EXAMES EMERGENCIAIS/HORA PLANTÃO	Tabela SUS/ +50%
1782	DEMAIS EXAMES	Tabela SUS/ IPASGO +50%

ANEXO III

FORMULÁRIO PESSOA JURÍDICA

(em papel timbrado ou não da empresa interessada)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II

A empresa interessada, abaixo qualificada, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2025, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II, conforme termos e condições descritas no Edital, objetivando a prestação de serviços:

I – _____ (especificar o serviço que tem interesse em prestar)

II – _____

III – _____

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

Profissional Responsável:

RG:

CPF:

_____, ____ de _____ de 2025.

(nome e assinatura do solicitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II

Ref.: Credenciamento Público nº 001/2025

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de participante do procedimento de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2025.

Razão Social:.....

Assinatura do responsável

Nome (completo):

(carimbo da empresa e/ou individual)



AURILÂNDIA – BURITI DE GOIÁS – CACHOEIRA DE GOIÁS –
CÓRREGO DO OURO – FIRMINÓPOLIS – ISRAELÂNDIA –
IVOLÂNDIA – PALMINÓPOLIS – PALMEIRAS DE GOIÁS –
PARAÚNA – SÃO JOÃO DA PARAÚNA – SÃO LUÍS DE
MONTES BELOS – TURVÂNIA.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II

Ref.: Credenciamento Público nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social e CNPJ p/ Pessoa Jurídica e/ou Nome Completo e nº CIC p/ Pessoa Física)

....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que, até a presente data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2025.

Assinatura do responsável

Nome (completo):

(carimbo da empresa e/ou individual)



AURILÂNDIA – BURITI DE GOIÁS – CACHOEIRA DE GOIÁS –
CÓRREGO DO OURO – FIRMINÓPOLIS – ISRAELÂNDIA –
IVOLÂNDIA – PALMINÓPOLIS – PALMEIRAS DE GOIÁS –
PARAÚNA – SÃO JOÃO DA PARAÚNA – SÃO LUÍS DE
MONTES BELOS – TURVÂNIA.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Oeste II – CISO II

Ref.: Credenciamento Público nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa e/ou profissional....., estabelecida(o) na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº, através do seu Responsável Técnico..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes na tabela (ANEXO II) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2025.

Assinatura do responsável

Nome (completo):

(carimbo da empresa e/ou individual)

ANEXO VII
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento n.º ____/2025
Processo de Chamamento n.º 001/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II E, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II**, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.455.857/0001-24, com sede na Avenida Aporé, nº 528, Centro, Cep 76050-339, São Luis de Montes Belos- Goiás, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Jorcelino Marques Palmeira Júnior, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de São Luís de Montes Belos-GO, portador do RG nº. 1706552 SSP-GO, inscrito no CPF sob o n.º 391.894.811-00, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____, representado por seu sócio, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente domiciliado na _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominado CREDENCIADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes, Lei Federal nº. 14.133/2021, no que couber, considerando a Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Federal nº. 11.107/05, as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para Prestação de Serviços, em conformidade com o procedimento administrativo prévio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a execução de serviços técnicos – profissionais especializados na área de _____, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo CREDENCIADO ao CREDENCIANTE, dentro dos limites e quantitativos a seguir fixados:

Parágrafo primeiro. Os valores dos serviços contratados serão os ajustados na Tabela de Valores do ANEXO II do edital, a qual se encontra disponível na sede da Contratante ou através da página eletrônica (www.cisoii.go.gov.br).

Parágrafo segundo. Os serviços serão prestados pela CREDENCIADA aos pacientes encaminhados pelo CISO II mediante requisição da Secretaria de Saúde de cada Município consorciado, sendo a empresa CREDENCIADA responsável pela informação dos dias e horários de atendimento para o agendamento.

Parágrafo terceiro. Poderá ser feito acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratados (consultas), por interesse público, desde que observada a capacidade operacional da CREDENCIADA e as necessidades dos Municípios Consorciados tomadores do serviço por intermédio do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados pela empresa CREDENCIADA em seu estabelecimento de saúde.

Parágrafo primeiro. Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA, comprometendo-se ela a ofertar todos os profissionais necessários à execução dos serviços contratados.

Parágrafo segundo. Consideram-se profissionais da CREDENCIADA:

- I – o membro do corpo de profissionais da CREDENCIADA;
- II – o profissional que tenha vínculo de empregado com a CREDENCIADA;
- III – o profissional autônomo que presta serviços à CREDENCIADA;
- IV – o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens acima, é admitido pela CREDENCIADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.

Parágrafo terceiro. Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou o conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde junto à CREDENCIADA.

Parágrafo quarto. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para a execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o CREDENCIANTE ou ao Município consorciado tomador do serviço.

Parágrafo quinto. Eventual mudança de endereço do estabelecimento da CREDENCIADA deverá ser imediatamente comunicado ao CREDENCIANTE, cabendo a este analisar a conveniência de manter a contratação, podendo até mesmo rescindir o contrato, se entender conveniente. Da mesma forma, deverá ser comunicada a mudança do responsável técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS

Os serviços ora CONTRATADOS serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA, que se compromete a disponibilizar todos os profissionais necessários a execução dos serviços CONTRATADOS.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento da CREDENCIADA:

- I – o membro do corpo de profissionais da CREDENCIADA;
- II – o profissional que tenha vínculo de empregado com a CREDENCIADA;
- III – o profissional autônomo que presta serviços à CREDENCIADA;
- IV – o profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nos itens I, II e III, é admitido pela CREDENCIADA nas suas instalações para prestar determinado serviço.

Parágrafo segundo. Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens III e IV, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde, junto a CREDENCIADA.

Parágrafo terceiro. A CREDENCIADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

Parágrafo quarto. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

Parágrafo quinto. Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelo CREDENCIANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, os contratantes reconhecem a prerrogativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente de Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo sexto. A prestação dos serviços ora CONTRATADOS não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, a qual se dará pelo regime de CREDENCIAMENTO.

Parágrafo sétimo. A CREDENCIADA deverá comunicar por escrito ao CREDENCIANTE, com 30 (trinta) dias de antecedência, situações (férias, cursos, etc.) que diminuam ou impeçam a capacidade operativa de atendimento por um período de tempo, cabendo a este avaliar e aceitar ou não a justificativa proposta por aquela. O prazo de 30 (trinta) dias poderá ser diminuído em situações especiais, a critério do CREDENCIANTE.

Parágrafo oitavo. É terminantemente vedado ao profissional de saúde credenciado ao Consórcio indicar, sugerir, encaminhar ou induzir, de forma direta ou indireta, o paciente a realizar atendimento, procedimento, exame ou tratamento na rede privada, quando tal serviço estiver disponível na rede pública de saúde do Município consorciado, da região ou do Sistema Único de Saúde – SUS, observada a regulação e os fluxos oficiais de atendimento.

Parágrafo nono. A vedação prevista no Parágrafo oitavo aplica-se, inclusive, às hipóteses em que o profissional alegue maior celeridade, qualidade, conveniência, facilidade de acesso ou qualquer outro benefício decorrente da realização do procedimento na rede

privada, não sendo admitida a utilização do vínculo com o Consórcio para captação de pacientes ou direcionamento para serviços particulares.

Parágrafo décimo. O descumprimento desta cláusula configura infração contratual grave, sujeitando o profissional às sanções administrativas cabíveis, inclusive descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, administrativa e ética, conforme o caso.

Parágrafo décimo primeiro. Verificada a prática de conduta vedada, o Consórcio poderá, além da aplicação das sanções administrativas, comunicar formalmente os fatos ao respectivo Conselho Regional de Medicina ou Conselho Profissional competente, para fins de apuração de eventual infração ética.

Parágrafo décimo segundo. A presente cláusula não impede a indicação de atendimento fora da rede pública exclusivamente nos casos em que comprovadamente inexistir oferta do procedimento no âmbito do SUS, devidamente registrada no prontuário e nos sistemas oficiais de regulação.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas dos serviços realizados correrão, no presente exercício, a conta de dotação consignada no orçamento do Consórcio CREDENCIANTE:

Parágrafo único. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão a conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento realizado, de acordo com os valores unitários constantes da Tabela de Procedimentos (ANEXO II) vigente na data da assinatura deste Contrato, observados os limites quantitativos estabelecidos na Cláusula Primeira, mediante faturamento mensal devidamente comprovado e atestado pela Administração.

Para fins exclusivamente estimativos, de controle orçamentário, empenho e gestão contratual, o valor global estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à projeção de demanda para o período de vigência, não constituindo obrigação de pagamento integral, nem garantia de faturamento à CREDENCIADA, ficando o pagamento condicionado à efetiva realização dos serviços e ao respectivo faturamento mensal, observado o limite do valor estimado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Durante a vigência deste contrato os preços não sofrerão reajuste, exceto por decisão

do Credenciante após deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos que aprovar a alteração da tabela de valores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CREDENCIANTE somente efetuará o pagamento pelos serviços prestados depois que a CREDENCIADA obedecer aos procedimentos descritos nos parágrafos abaixo e o Município consorciado tomador do serviço tiver repassado o valor da fatura para a conta bancária do CREDENCIANTE.

Parágrafo primeiro. Deverá a CREDENCIADA apresentar mensalmente ao CREDENCIANTE, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a fatura dos serviços prestados discriminando o nome do paciente, sua assinatura ou de seu representante legal, a data da prestação do serviço, a quantidade e a descrição dos procedimentos realizados.

Parágrafo segundo. A comprovação da data de apresentação das contas e a observância dos prazos de pagamento pelo CREDENCIANTE serão feitas através da conferência e confirmação dos serviços prestados através do sistema com os documentos (via física) apresentados pela CREDENCIADA referente à prestação de serviços.

Parágrafo terceiro. Caberá à empresa CREDENCIADA e às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados o correto preenchimento da autorização do(s) serviço(s) através do programa autorizador do Consórcio, sob pena de não pagamento, até o saneamento das inconsistências ou irregularidades identificadas pelos servidores do CISO II.

Parágrafo quarto. O CREDENCIANTE, após a revisão dos documentos apresentados e com o repasse dos valores pelo Município consorciado tomador do serviço, efetuará o pagamento dos serviços prestados no prazo de 30 (trinta) dias, através de depósito bancário ou outra forma de pagamento bancário e mediante a emissão da respectiva nota fiscal de prestação de serviço pela empresa CREDENCIADA.

Parágrafo quinto. Ocorrendo erro, falha ou falta no processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá à CREDENCIADA o pagamento do valor suprimido no mês subsequente. O mesmo ocorrerá na hipótese de creditamento de valor maior em favor da CREDENCIADA, podendo tal crédito ser compensado dos valores que ela tiver direito a receber no mês subsequente.

Parágrafo sexto. Ajustam as partes que, ocorrendo as hipóteses mencionadas acima, não haverá cobrança de multas ou sanções, somente serão os valores corrigidos monetariamente pelo índice IPCA e até a data do seu reembolso.

Parágrafo sétimo. Caso a CREDENCIADA não atente ao procedimento antes citado, ou não apresente os documentos necessários para comprovar a prestação do(s) serviço(s), fica prejudicado o faturamento e o pagamento referente ao(s) serviço(s) cobrado(s).

Parágrafo oitavo. Para recebimento administrativo dos valores dos procedimentos realizados, a CREDENCIADA deverá encaminhar os documentos anteriormente citados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados do seu atendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Para o cumprimento do objeto, as partes obrigam-se a cumprir as cláusulas integrantes do presente contrato, bem como as demais obrigações abaixo descritas.

Parágrafo primeiro. O CREDENCIANTE se obriga a:

- I – efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CREDENCIADA no prazo ajustado, desde que preenchidos os procedimentos descritos na cláusula sétima e repassado o valor do serviço pelo Município consorciado tomador;
- II – descontar do faturamento os tributos incidentes nos termos da legislação vigente;

Parágrafo segundo. A CREDENCIADA se obriga a:

- I – manter registrados os serviços realizados ao CREDENCIANTE;
- II – atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- III – não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- IV – cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas e Administrativas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e Vigilância Sanitária;
- V – justificar ao paciente ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto nesse contrato;
- VI – comunicar o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- VII – ajustar previamente com o CREDENCIANTE, ou com os seus entes consorciados, os dias e horários prévios para a prestação dos serviços contratados;
- VIII – fornecer as certidões fiscais referentes aos tributos municipais, estaduais, federais, bem como junto à Previdência Social quando da prorrogação do contrato;
- IX – manter os seus profissionais/prepostos regularmente inscritos no respectivo Conselho de Classe, mantendo as suas obrigações com o Conselho de Classe em dia.

CLAUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato de credenciamento é de 01 (um) ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de prorrogação do contrato firmado pelo mesmo prazo descrito no caput da presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente CONTRATO será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE mediante procedimentos de Supervisão Indireta ou Local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo primeiro. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo segundo. Os prontuários dos pacientes deverão ficar sob a guarda da CREDENCIADA por 05 (cinco) anos, no mínimo, a disposições do CREDENCIANTE, para eventuais auditorias.

Parágrafo terceiro. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CREDENCIADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo quarto. A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre os serviços ora CONTRATADOS, não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante aquele, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo quinto. A CREDENCIADA facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores daquele, designados para tal fim.

Parágrafo sexto. Em qualquer hipótese é assegurado a CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula ou obrigação constante deste CONTRATO, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CREDENCIANTE a aplicar, após defesa prévia, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa;

c) Suspensão temporária dos serviços.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificado a CREDENCIADA.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

Parágrafo terceiro. A multa corresponderá a 1/5 (um quinto) do último faturamento mensal liquidado;

Parágrafo quarto. A partir de conhecimento da aplicação das penalidades a CREDENCIADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao CISO II.

Parágrafo quinto. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula não ilidirá o direito de o CREDENCIANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade lhe acarretar, aos seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE, bem como pelo não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, além, ainda, dos motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula décima-primeira.

Parágrafo primeiro. A CREDENCIADA reconhece, desde já, os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão, desde que não haja nenhum agendamento pendente. Se nesse prazo ajustado, a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, será ela responsabilizada pelo pagamento das despesas decorrentes da contratação de outro prestador para a prestação do serviço, podendo tal valor ser descontado de eventual crédito que tenha a receber da CREDENCIANTE, além da penalidade cabível ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo primeiro. Da decisão do CREDENCIANTE que rescindir o presente Contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato.

Parágrafo segundo. Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do §1º, o CREDENCIANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe efeito suspensivo, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA é responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, ao CREDENCIANTE e aos terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticado pelos responsáveis técnicos, por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso contra tais pessoas. A CREDENCIADA é responsável pela qualidade do serviço ofertado aos municípios dos Entes consorciados.

Parágrafo primeiro. A fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pelo CREDENCIANTE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CREDENCIADA nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata essa cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do artigo 14, da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de São Luís de Montes Belos-GO, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Luís de Montes Belos-GO, ____ de _____ de 2026.



AURILÂNDIA – BURITI DE GOIÁS – CACHOEIRA DE GOIÁS –
CÓRREGO DO OURO – FIRMINÓPOLIS – ISRAELÂNDIA –
IVOLÂNDIA – PALMINÓPOLIS – PALMEIRAS DE GOIÁS –
PARAÚNA – SÃO JOÃO DA PARAÚNA – SÃO LUÍS DE
MONTES BELOS – TURVÂNIA.

Credenciado
XXX

Testemunhas:

Nome: XXX

RG: XXX

Nome: XXX

RG: XXX